

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO SÓCIO - ECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NÚCLEO DE CAPANEMA**

CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911

FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na
atividade comercial extensivo às microempresas.

**Capanema
2006**

CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911

FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Ciências Contábeis como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará.

Orientador: Prof. Isaac Matias

**Capanema
2006**

CLEYTON WILSON SILVA CONCEIÇÃO - 0101001911

FABRICIO MAIA FERREIRA – 0101004511

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao Curso de Ciências Contábeis como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará.

Orientador: Prof. Isaac Matias

Avaliado em: _____/_____/_____ **Conceito:** _____

Banca Examinadora:

Orientador: Prof. Isaac Matias

Professor:

Professor:

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus e a nossos familiares, que sempre incentivaram e apoiaram nossos objetivos de obter a graduação em Ciências Contábeis, e a todos que direto e indiretamente contribuíram para realização desse sonho.

Ao professor Isaac Matias por acreditar em nosso potencial e se disponibilizar a nos orientar na execução deste projeto.

Aos docentes do curso de Ciências Contábeis desta instituição, pela excelente convivência acadêmica ao longo do curso e por nos fornecer todo o conhecimento que serviu de base para a conclusão desta pesquisa acadêmica.

RESUMO

A pesquisa Objetivou, de forma Geral, Demonstrar a melhor forma de opção tributária e de enquadramento para as microempresas, e os benefícios gerados pela opção de enquadramento, procurando evidenciar a importância do planejamento tributário como uma vantagem nos aspectos operacionais da empresa. O propósito do estudo visou, ainda, informar os tributos, lucros, retiradas e reinvestimentos obtidos pelas microempresas de acordo com as três formas de tributação, estimulando ao empresário a compreensão a respeito dos impostos incidentes nas operações de venda da empresa nas esferas federal, estadual e municipal enfatizando sua carga tributária e seus impactos no preço de venda dos produtos. A seqüência versa também em forma de tabelas e gráficos a respeito dos tributos, lucros, retirada e reinvestimento evidenciando os valores e percentuais dos respectivos resultados dentre as formas de tributação pertinentes.

PALAVRAS CHAVES: Microempresa, Planejamento tributário, Impostos.

ABSTRACT

The research Objectified, of General form, To demonstrate the best form of opcao would tax and framing for the microcompanies, and the beneficios generated for opcao of framing, looking for to evidence the importancia of the tributario planning as an advantage in the operational aspects of the company. The proposito of the study aimed at, still, to inform the tributes, profits, withdrawals and reinvestments gotten for the microcompanies in accordance with tres forms of tributacao, stimulating to the empresario compreensao regarding the incident taxes in operacoes of venda of the company in the spheres federal, state and municipal emphasizing its load would tax and its impacts in preco of venda of the products. The sequencia turns tambem in form of tables and graficos regarding the tributes, profits, withdrawal and reinvestment evidencing the values and percentages of the respective results amongst the pertinent forms of tributacao.

WORDS KEYS: Microcompany, tributario Planning, Taxes.

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

Sigla	Significado
CNPJ	Cadastro nacional de Pessoa Jurídica
CF	Constituição Federal
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
DARF	Documento de Arrecadação da Receita Federal
DIEF	Declaração de Informações Econômicas fiscais
EPP	Empresa de pequeno porte
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
ICMS	Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
IE	Imposto de Exportação
IRPJ	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
IOF	Imposto sobre Operação financeira
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializado
ISS	Imposto sobre Serviço
LTDA	Limitada
ME	Microempresa
NF	Nota Fiscal
N.C.C	Novo Código Civil
PASEP	Programa de formação do patrimônio do servidor publico
PIS	Programa de Integração social
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
SEFA	Secretaria Executiva de Estado da Fazenda
SIMPLES	Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições
S.A	Sociedade Anônima
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas

LISTA DE TABELAS

Tabelas	significado	pág.
Tabela 1:	Tabela do simples para microempresa	30
Tabela 2:	Forma de apuração do imposto – simples federal	31
Tabela 3:	Tributação na esfera estadual – ICMS	38
Tabela 4:	Apuração do ICMS – regime normal	39
Tabela 5:	Faixas de recolhimento para as microempresas – Pará simples	43
Tabela 6:	Determinação do lucro presumido	49
Tabela 7:	Tabela comparativa de impostos e contribuições	93
Tabela 8:	Tabela comparativa dos lucros	94
Tabela 9:	Tabela comparativa das retiradas do empresário	95
Tabela 10:	Tabela comparativa dos reinvestimentos da empresa	96
Gráfico 1:	Gráfico representativo dos impostos	94
Gráfico 2:	Gráfico representativo em percentuais dos impostos	94
Gráfico 3:	Gráfico representativo dos lucros	95
Gráfico 4:	Gráfico representativo em percentuais dos lucros	95
Gráfico 5:	Gráfico representativo das retiradas	96
Gráfico 6:	Gráfico representativo do reinvestimento na empresa	97

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	11
2.1 PROBLEMA.....	11
2.2 HIPÓTESE	11
2.3 JUSTIFICATIVA	11
2.4 OBJETIVOS	12
2.4.1 Objetivo Geral	12
2.4.2 Objetivos Específicos	12
2.5 METODOLOGIA.....	13
2.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	14
2.7 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO.....	14
3 NOÇÕES PRELIMINARES	15
3.1 CONCEITOS	15
3.2 TIPOS DE TRIBUTOS	21
4 TRIBUTAÇÃO NA MICROEMPRESA.....	24
4.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	24
4.2 SIMPLES FEDERAL	26
4.2.1 Condição para opção e Enquadramento	26
4.2.2 Não poderá optar pelo Simples Federal	27
4.2.3 Excesso de receita bruta no decorrer do ano – calendário	29
4.2.4 Tabela do Simples Federal	30
4.2.5 Obrigações acessórias das empresas optantes do simples federal.....	31
4.2.6 Livros obrigatórios	32
4.2.7 Lista de obrigações principais e acessórias.....	33
4.2.8 Exclusão do Simples Federal	33
4.3 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	34
4.3.1 ICMS.....	34
4.3.1.1 Legislação do ICMS	35
4.3.1.2 Fato gerador	36
4.3.1.3 Não incidência do ICMS	36
4.3.1.4 Regime de apuração e recolhimento do ICMS	37
4.4 PARÁ SIMPLES.....	39

4.4.1 Benefícios oferecidos aos optantes do Pará simples	40
4.4.2 Enquadramento no Pará simples	41
4.4.3 Desenquadramento do Pará simples	43
4.4.4 Não pode ser enquadrado no Pará simples	45
4.4.5 Obrigações acessórias das microempresas optante pelo Pará simples	46
5 FORMAS DE TRIBUTAÇÃO.....	47
5.1 LUCRO PRESUMIDO.....	47
5.1.1 São impedidas de optar pelo lucro presumido, as pessoas jurídicas	47
5.2 LUCRO REAL	51
5.2.1 Estão obrigadas a apuração do lucro real às pessoas jurídicas.....	52
6 TRIBUTAÇÃO: Exemplos práticos envolvendo apuração pelos sistemas lucro real, lucro presumido, simples federal e simples federal – Pará simples.....	53
6.1 EMPRESA EXEMPLO LTDA	53
6.1.1 Desdobramento das compras no mês	54
6.1.2 Desdobramento das vendas no mês	54
6.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL.....	55
6.3 OPÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO	68
6.4 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL.....	78
6.5 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL PARÁ SIMPLES	86
6.6 TABELA COMPARATIVA ENTRE AS TRIBUTAÇÕES.....	93
6.6.1 Gráfico representativo das tributações em reais e em percentuais.....	94
6.7 TABELA COMPARATIVA DOS LUCROS	94
6.7.1 Gráfico representativo dos lucros em reais e em percentuais	95
6.8 TABELA COMPARATIVA DAS RETIRADAS DO EMPRESÁRIO	95
6.8.1 Gráfico representativo da retirada mensal do empresário em reais	96
6.9 TABELA COMPARATIVA DOS REINVESTIMENTOS NA EMPRESA.....	96
6.9.1 Gráfico representativo do reinvestimento na empresa em reais.....	97
7 CONCLUSÃO	98
REFERÊNCIAS.....	99

1 INTRODUÇÃO

As microempresas formais e informais têm grande potencial de atuação no mercado comercial, porém, a sua sobrevivência nos dias atuais está relacionada à capacidade de prever cenários adversos ou favoráveis e realizar mudanças rápidas de rumo para se adaptar à nova realidade no mercado. Nessas circunstâncias, a orientação no que diz respeito à tributação das microempresas no ato de sua constituição e o enquadramento adequado à atividade, torna-se imprescindível para que ela permaneça sólida e competitiva no negócio.

A tributação das microempresas é facultada, pela lei nº 9.317/96, esse tratamento jurídico simplificado e favorecido, visa facilitar a constituição e o fortalecimento da mesma, de modo a assegurar o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social. Entretanto, vale ressaltar que mesmo com esse tratamento diferenciado, percebe-se que ainda assim funcionam um número expressivo de empresas informais no mercado comercial, que a qualquer momento estão sujeitas a penalidades estabelecidas por lei, o que poderia ser evitado caso os “empresários” tivessem conhecimento das vantagens oferecidas pelo regulamento.

Ao contabilista competiu propiciar um trabalho profissional que pudesse agregar valor ao cliente e, acima de tudo, que expressasse sua responsabilidade social como exercício pleno de cidadania.

2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

2.1 PROBLEMA

A falta de um planejamento tributário afeta a permanência e a competitividade das microempresas ?

2.2 HIPÓTESE

A falta de orientação a respeito das formas de tributação, onde os micros empresários formais e informais possam ter noção no que diz respeito aos pagamentos de tributos gerados através das suas atividades comerciais, dificulta o processo de legalização das empresas e afeta a competitividade das microempresas formais.

2.3 JUSTIFICATIVA

Orientar e simplificar, sem causar danos ao sistema tributário das microempresas, foi o princípio que norteou a elaboração desse trabalho isso porque devemos levar em consideração que nos dias atuais o numero de empresas informais é bem maior que o de formais, como comprova a pesquisa elaborada pelo SEBRAE – SP; 2005: *“Por outro lado, existe uma outra adversidade: estudos comprovam que para cada empresa formalizada existem duas não formalizadas”*. (SEBRAE – SP, 2005).

Em vista disso, torna-se importante o estudo sobre a tributação nas microempresas, quando levamos em consideração que essas empresas não formais podem contribuir economicamente e socialmente para a região possibilitando a geração de novos postos de

trabalhos e conseqüentemente aumentando o poder de compra dos funcionários, caso escolhessem se adequarem para microempresas.

2.4 OBJETIVOS

2.4.1 Objetivo Geral

Orientar os interessados no assunto, quanto à forma de tributação das microempresas, dando ênfase às empresas formais que terão possibilidades de alavanca seus negócios, bem como as empresas informais que terão a oportunidade de conhecer os tributos gerados por ela através das suas atividades, e dessa forma poderão se transformar em uma microempresa podendo assim, gozar dos benefícios e direitos estabelecidos em lei.

2.4.2 Objetivos Específicos

a) Informar através de tabelas e gráficos os lucros, retiradas e reinvestimentos obtidos pelas microempresas, de acordo com as formas de tributação adotada.

b) Demonstrar os benefícios gerados pela opção do enquadramento de microempresa.

c) Evidenciar os principais impostos a que estão sujeitas as microempresas dentro das esferas federal, estadual e municipal.

d) Mostrar através de exemplos a melhor forma de tributação para as microempresas.

2.5 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho, baseou-se em pesquisa bibliográfica, análise documental e eletrônica (Internet), tais como: Livros, revistas, periódicos, estatuto da microempresa, cartilhas do SEBRAE, manuais de empreendimento e Coletas de dados, constituindo desta forma embasamento técnico mais consistente, para o desenvolvimento da pesquisa referente ao Planejamento Tributário: Uma abordagem à vantagem pela opção simplificada na atividade comercial extensivo às microempresas.

2.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

ATIVIDADES	2005		2006							
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Levantamento Bibliográfico	X									
Elaboração do projeto		X								
Coleta de dados		X								
Fichamento da Bibliografia coletada			X							
Definição da pesquisa				X						
Digitação					X	X				
Revisão Gramatical						X	X			
Revisão das normas ABNT								X	X	
Entrega do TCC									X	
Apresentação do TCC										X

2.7 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O estudo foi desenvolvido através das microempresas da atividade comercial abordando a melhor forma de enquadramento tributário das mesmas na cidade de castanhal - Pará.

3 NOÇÕES PRELIMINARES

3.1 CONCEITOS

Lei: É a norma jurídica emanada do poder competente.

Fontes primárias: São representadas por oito tópicos a saber:

I Constituição federal de 1988: Supremacia, Lei Básica, Normas e Princípios, Limitações e Competências, Direito e Garantias dos Individuais e Coletivos;

II Emenda constitucional: Modifica parte da constituição;

III Leis complementares: Complementar dispositivo da constituição;

IV Leis ordinárias: Leis comuns federais, estaduais e municipais, não existe hierarquia entre elas, são leis de cada ente da federação;

V Medias provisórias;

VI Leis delegadas: Elaboradas pelo presidente da república, por autorização (delegação) do congresso nacional;

VII Decretos legislativos: Lei que não depende da sanção do legislativo (aprovação dos tratados e convenções internacionais celebrados pelo presidente da república);

VIII Resoluções: Leis elaboradas pelo senado (estabelecer alíquota de imposto).

Fontes secundárias: Estão subdivididas em quatro tópicos a saber:

I Decreto regulamentar;

II Jurisprudência (súmulas, enunciados do TST etc...);

III Normas complementares das leis e decretos (circulares, pareceres etc...);

IV Usos e costumes.

Princípio da legalidade: É vedado exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça

Princípio da Isonomia tributária: Não instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente dos rendimentos, títulos e direitos.

Princípio da Irretroatividade tributária: Não cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei, que os houver instituído ou aumentado.

Princípio da Anterioridade: É vedado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que institui ou aumentou. Exceto:

I alíquota de impostos federais: IE, IPI, IOF;

II Contribuições sociais: PIS/COFINS/CSLL (após 90 dias de sua publicação).

Direito: É o conjunto de normas gerais e obrigatórias que regulam a vida do homem na sociedade.

Estado: Organismo a quem a sociedade atribui o encargo de, mediante o exercício de soberania, criar e aplicar as normas de direito que venham regular a conduta dos cidadãos.

Finalidade do estado: O bem comum, o atendimento aos interesses da coletividade.

Empresa: Segundo os dicionários pesquisados, empresa é o mesmo que empreendimento, cometimento, negócio, ou sociedade organizada para a exploração de uma indústria ou comércio, entende-se por empresa como sendo uma organização singular ou coletiva, que reúne capital e trabalho para o desenvolvimento de uma atividade econômica. É um tipo específico de organização, classificada como organização econômica, ou seja, aquela que proporciona bens ou serviços em troca de dinheiro ou equivalente, segundo o conceito jurídico antigo e aquela que se constitui jurídica e legalmente, com o intuito de aplicar o seu capital no consumo, na produção e distribuição

de riquezas, para obter a legítima remuneração do capital aplicado, denominada de lucro. Mas a partir de 10 de janeiro de 2002, de acordo com a lei n 10.406 o conceito de empresa passou a ser outro que não estes supramencionados, que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de janeiro de 2002, e que instituiu o novo código civil, passou a ser sinônimo de atividade empresarial, que dizer, aquilo que ela realiza é a empresa.

Empresário: Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. (art.966 – caput –N.C.C. 2002).

Sociedade simples: Sociedade simples é a sociedade constituída por pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados, não tendo por objetivo o exercício de atividade própria de empresário (art.981 e 982).

São sociedades formadas por pessoas que exercem profissão intelectual (gênero, características comuns), mesmo se contar com auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Exemplo: dois médicos constituem um consultório medico. Dois dentistas constituem um consultório odontológico.

De acordo com o novo código civil a sociedade simples poderá, se quiser, constituir-se segundo um dos tipos societários a seguir:

- Sociedade em nome coletivo
- Sociedade em comandita simples
- Sociedade limitada

Sociedade empresaria: É aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, constituindo elemento de empresa.

A sociedade empresaria tem por objetivo o exercício de atividade própria de empresário sujeito ao registro, independentemente de seu objeto, devendo inscrever-se na junta comercial do estado.

Exemplo: duas ou mais pessoas se unem para constituir uma empresa cuja atividade será comércio varejista de suprimentos de informática.

De acordo com o novo código civil a sociedade empresaria poderá se constituir segundo um dos tipos a seguir:

Sociedade em Nome Coletivo.

Sociedade em Comandita Simples.

Sociedade Limitada.

Sociedade Anônima.

Sociedade em Comandita por Ações.

Tipos societários e Característica:

Sociedade Limitada (LTDA): Este tipo de sociedade, pela facilidade de registro e versatilidade, constitui a esmagadora maioria de empresas registradas em operação no Brasil, tem como principais características: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; a sociedade limitada rege-se pelo novo Código Civil e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples, ou pela da sociedade anônima se assim o contrato social estabelecer; o capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio; e vedada contribuição que consista em prestação de serviços; os sócios não poderão distribuir lucros ou realizar retiradas, se distribuídos com prejuízos do capital; pode o contrato instituir conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes; e assegurado aos sócios minoritários, que representem pelo menos 1/5 do capital social, o direito de eleger um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente; pela exata estimação de bens conferidos ao capital social respondem

solidariamente todos os sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade;

Sociedade Anônima (S.A): É um tipo societário muito utilizado por grandes empreendimentos, por conferir maior segurança aos seus acionistas, por meio de regras mais rígidas e possui como principais características: o capital social é dividido por ações; cada sócio ou acionista responde somente pelo preço de emissão das ações que adquiriu; rege-se pela lei nº 6.404/76 e, nos casos omissos, pelas disposições do Novo Código civil.

Sociedade em Nome Coletivo: Que possui como principais características: somente participação de pessoas físicas; responsabilidade solidária e limitada dos sócios; sem prejuízo dos interesses de terceiros; os sócios poderão (por unanimidade) limitar, entre si, a responsabilidade de cada um; adoção de “firma social”: administração exclusiva dos sócios”.

Sociedade em Comandita Simples: Que possui como principais características: categorias de sócios: Comanditados e Comanditários; aplicam-se as normas da sociedade em nome coletivo no que forem compatíveis com as normas das sociedades em comandita simples; o sócio comanditário pode participar das deliberações e fiscalizar a sociedade, entretanto não poderá praticar atos de gestão nem ter o nome na firma social, sob pena de ficar sujeita a responsabilidade de sócio comanditado; o sócio comanditário pode ser constituído procurador da sociedade, para negócio determinado e com poderes específicos.

Sociedades em Comandita por ações: Que possui como principais características: o capital social dividido em ações; rege-se pelas normas relativas a Sociedade Anônima; a administração exclusiva pelos acionistas; os diretores respondem subsidiariamente e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade e solidariamente entre eles; para se destituir diretores, somente por deliberação de 2/3 dos acionistas.

Temos ainda dois tipos sociedades, que merecem um capítulo a parte, que são as Cooperativas e a Sociedade em Conta de Participação:

Cooperativas: Que possui como principais características: a variabilidade, ou dispensa do capital social; o concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo; limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar; intransferibilidade das quotas do capital; quorum, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes a reunião; direito de cada sócio a um só voto nas deliberações; distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade; a responsabilidade dos sócios pode ser limitada; a cooperativa será sempre considerada Sociedade Simples.

Sociedade em Conta de Participação: Que possui como principais características: e uma sociedade não personificada – independente de qualquer formalidade e pode-se provar por todos os meios de direito, não tendo personalidade jurídica; possui dois tipos de sócios: sócio Ostensivo e sócio Participante; o sócio ostensivo age e nome da sociedade e obriga-se perante terceiros, enquanto que o sócio participante participa dos resultados correspondentes; caso o sócio participante atue com o sócio ostensivo na relação com terceiros, respondera solidariamente com este; o sócio ostensivo não pode admitir novo sócio sem o conhecimento expresso dos demais; o contrato social só produz efeitos entre os sócios.

3.2 TIPOS DE TRIBUTOS

Tributos	Características	Destinação
Impostos	É o tributo exigível independente de Qualquer atividade estatal especifica relativa ao contribuinte.	Despesas gerais
Taxas	É o tributo exigível em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização efetivo ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.	Custeio do relativo exercício ou serviço.
Contribuição de Melhoria	É o tributo decorrente de obra pública.	Custeio da obra pública.
Contribuições especiais	Além do salário educação e pis – pasep.	Próprias
Contribuição Social	É o tributo exigido da sociedade,para assegurar direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.	Financiar a seguridade social.
Empréstimos Compulsórios	É o tributo instituído pela união: para atender as despesas extraordinárias, decorrentes de calamidades publicas de guerra externa ou a sua eminência para investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.	Custeio de despesas extraordinárias, de investimento público relevante.

Tributo: Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Direito tributário: É o conjunto de princípios e normas jurídicas que estabelecem as relações entre os contribuintes e o fisco, relativas a instituição e arrecadação dos tributos.

Elementos fundamentais do direito tributário:

Fato gerador: É a concretização da hipótese de incidência tributaria prevista em abstrato na lei, que gera a obrigação tributaria.

Exemplo: Fazer circulação de mercadoria, Receber renda.

A concretização do fato gerador faz nascer uma obrigação principal, isto é, pagar um tributo; e conforme a previsão legal específica, uma obrigação acessória, que é um dever administrativo.

Exemplo: emitir notas fiscais, escriturar livros fiscais, fazer inscrição no CNPJ, estado e município, manter e conservar livros e documentos, entrega de declarações: DIPJ, DIRPJ, DCTF, DIRF, Dief, DFMS, etc..., entre outros. Observa-se que, uma vez, descumprida a obrigação acessória, resultara em uma penalidade pecuniária, que é a multa fiscal, um pagamento compulsório, e não um tributo, pois o tributo é cobrado sob a forma de obrigação principal.

Sujeitos do direito tributário:

I - sujeito ativo: estado, fisco

II – sujeito passivo: sociedade, contribuinte.

Característica do Tributo:

I Prestação pecuniária: em dinheiro ou expressa como tal;

II Compulsória: obrigatória, imposta;

III Não constitui sanção por ato ilícito: a punição deve vir em forma de multa e não tributo;

IV Instituído em lei: decorre, necessariamente, de lei;

V Atividade administrativa plenamente vinculada: o fisco só pode agir na forma e nos estritos limites fixados em lei, sem o que haver.

4 TRIBUTAÇÃO NA MICROEMPRESA

É assegurado às microempresas tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativos, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, visando assegurar o fortalecimento e sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

A partir de 1997, com o advento da lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passou a vigorar o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições – SIMPLES, sendo definidas, a partir de então, as condições para que as microempresas – ME possam se enquadrar no sistema, em função do limite de faturamento, objetivo social, natureza jurídica, composição societária e outros aspectos legais. O simples veio proporcionar a essas empresas um tratamento tributário diferenciado, como determina a constituição federal de 1988, visando incentivar o seu desenvolvimento. através da lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 que define como microempresa à pessoa jurídica que tenha auferido, no ano – calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00.

Entretanto faz se necessário ter noção do que vem a ser um planejamento tributário, tópico este que estudaremos a seguir:

4.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

É o procedimento utilizado pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador do tributo, com o intuito de obter uma economia fiscal ou diminuir a carga tributária, através de escolha, entre diversos dispositivos legais. Também chamado de elisão fiscal.

O planejamento tributário exige, além do conhecimento da legislação, o bom senso, visto que, o perigo do mau planejamento é redundar em evasão fiscal, que é a redução da

carga tributária descumprindo determinações legais e que é classificada como crime de sonegação fiscal.

Ressalta-se, entretanto, que cada empresa tem suas particularidades a serem analisadas criteriosamente, considerando as projeções e as expectativas da empresa para o ano da opção. Não basta, simplesmente basear-se nos fatos ocorridos, se há seguras evidências de crescimento ou outras alterações que venham afetar a estrutura da empresa para o exercício a ser projetado, assim como, não se deve trabalhar com expectativas demasiadas, o ideal é manter sempre o bom senso e trabalhar com margens, na medida do possível, dentro de uma certa segurança, visando obter resultados positivos, isto é, minimizar a carga tributária dentro da licitude, que é o objetivo do planejamento tributário. Associados aos controles administrativos quanto aos demais custos e despesas, maximizando assim o lucro, e otimizando a situação econômico-financeira da empresa.

O controle e a minimização dos custos e das despesas das empresas são fundamentais, de forma crescente, em tempos atuais, vem destacando sua relevância, visto a alta concorrência do mercado, onde o preço da mercadoria sofre influência direta do mercado consumidor. Hoje em dia, na projeção de um empreendimento, deve ser verificado o quanto o mercado paga, e se a empresa tem estrutura, custo-despesa e agregado a lucratividade, para manter-se nesse patamar, fatores fundamentais para a continuidade do negócio. Conjugado ao controle cada vez mais acirrado da fiscalização por parte do fisco, a carga tributária deve, além das operacionais, ocupar ponto de destaque na formação do preço de venda das empresas.

4.2 SIMPLES FEDERAL

O simples federal consiste em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

Consiste no pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- Imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ;
- Contribuição para os programas de integração social e formação do patrimônio do servido público – PIS/PASEP;
- Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL;
- Contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS;
- Contribuição previdenciária – parcela relativa ao empregador.

A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela união, inclusive as relativas ao sistema S (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE), e aos seus congêneres, assim como as relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal.

O pagamento de impostos e contribuições devidos pelas empresas optantes do regime, será feito de forma centralizada, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente aquele em que houver sido auferida a receita bruta, mediante utilização do DARF – Simples, com o código 6106.

4.2.1 Condição para opção e Enquadramento

A opção pelo simples federal dar-se-á mediante a inscrição da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa inscrita no Cadastro Nacional de pessoas

jurídicas CNPJ, quando o contribuinte prestara todas as informações necessárias, inclusive:

- especificação dos impostos, dos quais e contribuinte (IPI, ICMS, ou ISS);
- Ao porte da pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Obs: As pessoas jurídicas já devidamente cadastradas no CNPJ exercerão sua opção pelo Simples mediante alteração cadastral.

A opção exercida de conformidade com este artigo submeterá a pessoa jurídica à sistemática do Simples a partir do primeiro dia do ano - calendário subsequente, sendo definitiva para todo o período.

4.2.2 Não poderá optar pelo Simples Federal

- Na condição de microempresa tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 240.000,00;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Cujas atividades sejam banco comercial, banco de investimento;
- Que se dedique a compra e a venda, ao loteamento, a incorporação ou a construção de imóveis, compreendendo-se na atividade de construção de imóveis, a execução de obra de construção civil, própria ou de terceiros;
- Que tenha sócios estrangeiros, residentes no exterior;
- constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais;
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa;
- De cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

- Que realize operações relativas a locação ou administração de imóveis, propaganda e publicidade, excluídos os veículos e comunicação, factoring, prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

- Que preste serviço profissional de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Diante de universalidade e particularidade das atividades existentes, a permissão ou vedação a opção pelo Simples vem sendo matéria de constantes alterações. Em caso de dúvidas, não havendo declaração ou parecer por parte do fisco, devera ser realizado consulta fiscal, por meio escrito, junto a secretaria da receita federal acerca da atividade, ficando assim, respaldado para eventuais questionamentos futuros.

- Que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei n 7.256, de 27/11/84, quando se tratar de microempresa;

- Que tenha debito inscrito em divida ativa da união ou instituto nacional do seguro social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

- Cujo titular ou sócio que participe de seu capital com mais de 10%, esteja inscrito em Divida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cuja exigibilidade não esteja suspensa;

- Seja resultantes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência da Lei n 9.317/96;

- Cujo titular ou sócio com participação em seu capital superior a 10%, adquira bens ou realize gastos e valor incompatível com os rendimentos por ele declarados;

- Pessoas jurídicas que exerça atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos capítulos 22 (bebidas) e 24 (fumo) da tabela de incidência de IPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a lei n 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas.

4.2.3 Excesso de receita bruta no decorrer do ano – calendário

De acordo com o Simples federal, receita bruta compreende o produto da venda de mercadorias e / ou produtos, não computados os valores relativos às vendas canceladas e aos descontos concedidos incondicionalmente.

A microempresa, optante do Simples, que, no decurso do ano - calendário exceder os limites de receita bruta acumulada de R\$ 240.000,00, ficara sujeita, em relação aos valores excedentes, a partir, inclusive, do mês em que foi verificado o excesso, aos percentuais previstos para as empresa de pequeno porte, por faixa de receita bruta. Ocorrendo essa hipótese, a microempresa estará, no ano - calendário subsequente, automaticamente excluída do Simples federal (microempresa), podendo inscrever-se como empresa de pequeno porte, desde que não tenha ultrapassado o limite de receita bruta anual de R\$ 2.400.000,00.

4.2.4 Tabela do Simples Federal

Tabela do Simples para Microempresa		
Enquadramento de Pessoa Jurídica	Receita bruta acumulada no ano - calendário em curso em reais R\$	Percentuais
Microempresa - ME	Até R\$ 60.000,00	3%
	De R\$ 60.000,01 até 90.000,00	4%
	De 90.000,001 até 120.000,00	5%
	De 120.000,01 até 240.000,00	5,4%

Tabela 1

Fonte: www.receita.fazenda.gov.br/

Demonstração da forma de apuração do imposto a pagar pela opção do Simples federal				
Relação de Faturamento				
Mês	Valor de Mercadoria	Valor Acumulado	Alíquota	Simples
jan-06	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	3%	R\$ 450,00
fev-06	R\$ 13.000,00	R\$ 28.000,00	3%	R\$ 390,00
mar-06	R\$ 15.000,00	R\$ 43.000,00	3%	R\$ 450,00
abr-06	R\$ 12.000,00	R\$ 55.000,00	3%	R\$ 360,00
mai-06	R\$ 15.000,00	R\$ 70.000,00	4%	R\$ 600,00
jun-06	R\$ 11.000,00	R\$ 81.000,00	4%	R\$ 440,00
jul-06	R\$ 12.000,00	R\$ 93.000,00	5%	R\$ 600,00
ago-06	R\$ 16.000,00	R\$ 109.000,00	5%	R\$ 800,00
set-06	R\$ 14.000,00	R\$ 123.000,00	5,4%	R\$ 756,00
out-06	R\$ 18.000,00	R\$ 141.000,00	5,4%	R\$ 972,00
nov-06	R\$ 19.000,00	R\$ 160.000,00	5,4%	R\$ 1.026,00
dez-06	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	5,4%	R\$ 1.080,00
VENDAS NO ANO	R\$ 180.000,00			
	TOTAL ANUAL DOS IMPOSTOS			R\$ 7.924,00

Tabela 2

4.2.5 Obrigações acessórias das empresas optantes do simples federal

As microempresas optantes pelo Simples federal, deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça essa condição, a placa indicativa terá dimensões de, no mínimo, 297 mm de largura por 210 mm de altura e conterá, obrigatoriamente, o termo 'Simples' e a indicação 'CNPJ' n', no qual constará o número de inscrição completo do respectivo estabelecimento.

Perante o fisco federal, ficam dispensados da escrituração comercial (Art.7 da Lei 9.317/96), desde de que mantenham em boa ordem e guarda, enquanto não decorrido o prazo decadencial e prescricional para lançamento e cobrança dos tributos:

- livro caixa no qual devesse estar escriturada toda movimentação financeira, inclusive bancária;
- Livro de registro de inventário no qual deverão estar registrados os estoques existentes no término de cada ano - calendário;

- todos os documentos e demais papeis que serviram de base para a escrituração dos livros referidos nas alíneas anteriores.

Deverão ainda cumprir todas as obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária e trabalhista. Assim como, outras em que não foram expressamente dispensadas como, por exemplo: IRRF sobre pró-labore, IRRF sobre trabalho assalariado, etc..., Deverá fazer a entrega da DIRF - declaração do imposto de renda na fonte, no prazo legal.

Os rendimentos distribuídos aos sócios e ao titular o art. 25 da Lei 9.317/96 dispõe que consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ao titular ou sócio da microempresa, salvo os que corresponderem a pró-labore, alugueis ou serviços prestados.

Deverão apresentar anualmente a declaração simplificada da pessoa jurídica optante do simples federal, até o último dia útil do mês de maio do ano - calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos. Na falta de sua entrega ou fora do prazo, caberá cobrança de multas pelo fisco.

4.2.6 Livros obrigatórios

- Livros Contábeis: Diário, Razão;
- Livros Fiscais: de Entrada de Mercadorias, de Saída de Mercadorias, de Apuração do ICMS, de Inventário, Termos de Ocorrência e Documentos Fiscais;
- Livros Trabalhistas: de Registro de Empregados, de inspeção do Trabalho;
- Documentos Fiscais: Talonários de Notas Fiscais, Legalização de Maquinas e Equipamentos.

4.2.7 Lista de obrigações principais e acessórias

Obrigações fiscais: Guia de informações para as áreas federal, estadual, municipal, guia de recolhimento de ICMS, guia de recolhimento de IRPJ, guia de recolhimento de IRRF, guia de recolhimento de PIS, guia de recolhimento de COFINS, guia de recolhimento de contribuição social.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Registro de empregados, folha de pagamento, guias de recolhimento de INSS, guias de recolhimento de FGTS, guias de informações para o FGTS, guias de demitidos e admitidos.

Lista de serviços contábeis: Seleção de documentos, classificação fiscal, digitação, conciliação, emissão de relatórios para análises, análise das operações, emissão de relatórios gerenciais, emissão de demonstrações contábeis obrigatórias.

4.2.8 Exclusão do Simples Federal

A exclusão do simples federal será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício (ação fiscal). O desenquadramento dar-se-á pela própria pessoa jurídica por opção ou, obrigatoriamente, quando incorrer em qualquer das situações que vedam opção ao Simples. Ocorre a exclusão por ofício, quando incorrer em quaisquer das situações dispostas na Lei, tais como: exclusão obrigatória e não realizada pela pessoa jurídica, embaraço e resistência a fiscalização, constituição de pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam aos verdadeiros sócios ou titular, comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, crime contra a ordem tributária com decisão definitiva.

A pessoa jurídica excluída do Simples sujeitar-se-á, a partir do período em que se processem os efeitos da exclusão, as normas de tributação aplicáveis as demais pessoas jurídicas.

4.3 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS

Consideram-se impostos incidentes sobre as vendas os que guardam proporcionalidade com o preço da venda efetuada, ainda que o montante do referido imposto integre a base de cálculo.

Os impostos incidentes sobre as vendas são os seguintes: ICMS, IPI, ISS, IE, as taxas que guardam proporcionalidade com o preço de venda, as parcelas de contribuições mensais com recursos próprios para o PASEP, PIS, COFINS.

Para as empresas comerciais, objeto de nosso estudo, os impostos incidentes sobre as vendas mais comuns são: ICMS; IPI; ISS; PIS; COFINS, para tanto, iremos abordar somente o ICMS em nosso estudo nesse momento, porque é o imposto mais comum entre as operações realizadas pelas empresas comerciais.

4.3.1 ICMS

É o imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação de competência do governo estadual. É considerado imposto por dentro, pois seu valor está incluído no valor das mercadorias constante da nota fiscal. O ICMS é calculado mediante a aplicação de uma alíquota sobre o valor das mercadorias. Essa alíquota pode variar de acordo com o tipo de mercadoria, sua origem ou destinação. O icms é considerado

imposto não-cumulativo, Isso significa que o valor do imposto pago em uma operação é compensado no valor do imposto a pagar na operação subsequente.

O contribuinte do icms é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulações de mercadorias ainda que as operações incidam no exterior.

Vale ressaltar que nem todas as mercadorias estão sujeitas a esse imposto, pois há mercadorias que não sofrem a sua tributação por força da própria Constituição Federal; há aquelas que, mesmo sofrendo a incidência desse imposto, tendo em vista benefícios fiscais, poderão estar isentas por um determinado período; há, ainda, as que estão sujeita a incidência de outros impostos.

O icms incide entre outros nas seguintes operações:

- Nas operações relativas a circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares;
- Na entrada de mercadorias importada do exterior, por pessoa natural (física) ou jurídica (empresa), ainda quando se tratar de bens destinado ao consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

4.3.1.1 Legislação do ICMS

- Considera-se mercadoria qualquer bem móvel, novo ou usado, inclusive semoventes;
- Equipara-se a mercadoria o bem importado, destinado a pessoa física ou, se pessoa jurídica, destinada ao uso e consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento do destinatário;
- O bem importado que tenha sido apreendido ou abandonado.

Obs: A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Obs: O imposto é seletivo em função da essencialidade das mercadorias.

4.3.1.2 Fato gerador

Nas operações internas, interestaduais ou de importação, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento que:

- Saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, inclusive em caso de transferência, assim entendida a remessa de mercadoria de um estabelecimento para outro do mesmo titular;
- Transmissão a terceiros de mercadorias depositadas em armazém em geral ou, em depósito fechado, no estado do Pará;
- Da transmissão de propriedade de mercadoria ou de título que a represente quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmitente.

4.3.1.3 Não incidência do ICMS

- O imposto não incide em mercadorias destinadas ao exterior, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados ou serviços;
- Operação de remessa ou retorno de mercadorias ou bens utilizados pelo próprio autor da saída;
- Operação internas de qualquer natureza decorrente da transferência ou transmissão de propriedade de estabelecimento comercial ou de outra espécie, tais como: a herdeiro ou legatário; em razão de sucessão “causa mortis”, nos legados ou processos

de inventário ou arrolamento; em causa de sucessão “inter vivos”, tais como venda de estabelecimento ou fundo de comércio, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

- Operação de remessa de mercadoria destinada a armazém geral ou depósito fechado e de retorno ao estabelecimento remetente, quando situado neste estado.

- A circulação física de mercaria em virtude de mudança de endereço de estabelecimento

4.3.1.4 Regime de apuração e recolhimento do ICMS

O valor do ICMS a recolher poderá ser calculado de três formas: pelo regime normal de apuração, pelo regime de estimativa de apuração e pelo regime especial.

Regime Normal de Apuração: Regime adotado pelos estabelecimentos inscritos no cadastro de contribuinte do ICMS na condição de contribuintes normais, que apurarão no último dia de cada mês, o imposto a ser recolhido em relação às operações efetuadas no período, com base nos elementos constantes em sua escrituração fiscal, nos livros de registros de saídas e entradas de mercadorias, livro de apuração do ICMS. O recolhimento do ICMS deverá ser efetuado até o décimo dia último do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

Regime de Estimativa de Apuração: Os estabelecimentos enquadrados no regime de estimativa terão o valor do imposto a recolher, em cada mês determinado pelo fisco. A critério da SEFA poderão ser fixados os limites para o enquadramento no regime de estimativa e estabelecida os critérios no processo de revisão os valores estimados.

Regime Especial: na saída de mercadorias promovida por contribuintes submetidos ao regime especial de apuração, o pagamento do imposto poderá ser exigido antes da entrega ou remessa da mercadoria, a critério do secretário executivo de estado

da fazenda. Tais regras são aplicadas também, aos contribuintes que somente efetuem operações durante períodos determinados, em caráter eventual e transitório.

Obs: Além das três formas de tributação acima, o ICMS também poderá ser retido na fonte, ou seja, por Substituição tributária ou por Antecipação do ICMS conforme essencialidade das mercadorias.

Substituição Tributária: quem vende a mercadoria.

Antecipação Tributária: quem adquire a mercadoria

Demonstração da apuração do ICMS:

Tributação na esfera Estadual - ICMS

Considerando que a empresa realizou compras somente dentro do estado do Pará, conforme abaixo :

Mês	Valor da NF compra-R\$	ICMS s NF compra-R\$
jan-06	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00
fev-06	R\$ 9.000,00	R\$ 1.530,00
mar-06	R\$ 10.000,00	R\$ 1.700,00
abr-06	R\$ 8.000,00	R\$ 1.360,00
mai-06	R\$ 12.000,00	R\$ 2.040,00
jun-06	R\$ 6.000,00	R\$ 1.020,00
jul-06	R\$ 7.000,00	R\$ 1.190,00
ago-06	R\$ 13.000,00	R\$ 2.210,00
set-06	R\$ 11.000,00	R\$ 1.870,00
out-06	R\$ 15.000,00	R\$ 2.550,00
nov-06	R\$ 14.000,00	R\$ 2.380,00
dez-06	R\$ 18.000,00	R\$ 3.060,00

Tabela 3

Apuracao do ICMS - Regime Normal (Decreto 4676-2001)

Mês	Vendas	Debito ICMS-R\$	Credito ICMS-R\$	Saldo ICMS-R\$
jan-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.530,00
fev-06	13.000,00	R\$ 2.210,00	R\$ 1.530,00	R\$ 680,00
mar-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00
abr-06	12.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.360,00	R\$ 680,00
mai-06	15.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.040,00	R\$ 510,00
jun-06	11.000,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.020,00	R\$ 850,00
jul-06	12.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.190,00	R\$ 850,00
ago-06	16.000,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.210,00	R\$ 510,00
set-06	14.000,00	R\$ 2.380,00	R\$ 1.870,00	R\$ 510,00
out-06	18.000,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.550,00	R\$ 510,00
nov-06	19.000,00	R\$ 3.230,00	R\$ 2.380,00	R\$ 850,00
dez-06	20.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.060,00	R\$ 340,00
Total do Ano		R\$ 30.600,00	R\$ 21.930,00	R\$ 8.670,00

Tabela 4

4.4 PARÁ SIMPLES

É um tratamento tributário diferenciado e simplificado, recolhido por estimativa do ICMS, aplicável as microempresas, de conformidade com o disposto no art.179 da constituição estadual, no art.26 da lei complementar n 87, de 13/09/96 e no art. 56 da Lei 5.530 de 23/01/86. Sobre o valor do imposto devido por estimativa terá carga tributaria correspondente ao percentual de 0.5% (meio por cento) a 1.5% (um e meio por cento),e será definido pelo enquadramento das microempresas em faixas de recolhimento, estabelecidas em ato do titular da secretaria executiva da fazenda. A estimativa de recolhimento dentro das faixas acima, será estabelecida para cumprimento das microempresas até o final do período, compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, podendo ser revisto anualmente. Os estabelecimentos enquadrados no regime desde decreto, não estão sujeitos ao recolhimento antecipado por aquisições interestaduais, previsto na legislação em vigor.

O estabelecimento enquadrado no regime Simplificado do ICMS fica sujeito à inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS e a comprovação de regularidade com as obrigações tributárias principal e acessórias perante o fisco estadual.

O enquadramento do Regime Simplificado do ICMS será solicitado quando pelo contribuinte em atividade, até o mês de junho de cada exercício e pelo contribuinte que esteja iniciando sua atividade, na data da solicitação de sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS. O enquadramento no Pará Simples terá validade do mês imediatamente seguinte em que for protocolado o pedido e no mês da solicitação em se tratando de empresa que requeira sua participação no mesmo dia da solicitação de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, até o mês de dezembro do mesmo exercício, quando, o contribuinte desejar permanecer no regime, deverá solicitar a renovação de seu enquadramento, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício de referência.

4.4.1 Benefícios oferecidos aos optantes do Pará simples

Para o contribuinte regularmente constituído:

- Diminuição do imposto;
- Diminuição da burocracia e obrigações acessórias;

Para o contribuinte informal:

- Pode trabalhar legalmente;
- Possibilidade de efetuar negócios com outros contribuintes e com órgãos do governo;
- Possuir identificação estadual para seu negócio;
- Um baixo custo de imposto.

4.4.2 Enquadramento no Pará simples

Podem enquadrar-se nesta modalidade de recolhimento de imposto, todas as microempresas. São consideradas microempresas para efeito de recolhimento do imposto por estimativa, as pessoas jurídicas ou empresárias, que realize operações e prestações sujeitas à incidência do ICMS, cujo volume de negocio anual seja igual ou inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Para efeito de receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro, em caso de ser o primeiro ano de atividade da empresa ou enquadramento, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição e o mês da solicitação.

No caso de contribuinte que nos últimos doze meses não tenha apresentado qualquer movimentação econômica, recém constituído o volume de negócios será definido por estimativa do próprio contribuinte, o qual não poderá ser inferior a 70% do capital investido.

As pessoas jurídicas, que possuam mais de um estabelecimento, desde que a soma da receita bruta anual de todos os estabelecimentos da empresa, considerados em conjunto, não ultrapasse o limite fixado e que todos os estabelecimentos do grupo solicitem o ingresso no regime simplificado e estejam ativos no cadastro de contribuintes do ICMS.

O pedido de enquadramento no Pará Simples será protocolado junto a repartição fiscal de circunscrição do contribuinte, mediante o preenchimento do formulário (Pedido de Enquadramento / Termo de Adesão ao Regime Simplificado do ICMS, em duas vias), conforme modelo instituído pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Obs: O enquadramento não dispensa o contribuinte do recolhimento do ICMS, na forma da legislação pertinente, relativamente: art.95 do Dec.5.123 de 15/01/02.

- As operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;
- As mercadorias existentes no estoque por ocasião do encerramento da atividade, da falência, da alienação ou da liquidação;
- Ao diferencial de alíquotas, nas aquisições, em operações interestaduais, destinada a integração do ativo permanente ou para uso e ou consumo do estabelecimento;
- As entradas decorrentes das importações;
- As antecipações do ICMS da entrada do território paraense.

Tabela das faixas de recolhimento existentes para as microempresas enquadradas no Pará simples:

Volume de Negócios		ICMS Mês
Faixa 1	de até R\$ 20.000,00	R\$ 30,00
Faixa 2	de até R\$ 20.000,01 até o limite R\$ 40.000,00	R\$ 130,00
Faixa 3	de até R\$ 40.000,01 até o limite R\$ 60.000,00	R\$ 130,00
Faixa 4	de até R\$ 60.000,01 até o limite R\$ 80.000,00	R\$ 180,00
Faixa 5	de até 80.000,01 até o limite R\$ 100.000,00	R\$ 230,00
Faixa 6	de até 100.000,01 até o limite R\$ 120.000,00	R\$ 280,00
Faixa 7	de até 120.000,01 até o limite R\$ 140.000,00	R\$ 330,00
Faixa 8	de até 140.000,01 até o limite R\$ 160.000,00	R\$ 380,00
Faixa 9	de até 160.000,01 até o limite R\$ 180.000,00	R\$ 430,00
Faixa 10	de até 180.000,01 até o limite R\$ 200.000,00	R\$ 480,00
Faixa 11	de até 200.000,01 até o limite R\$ 220.000,00	R\$ 530,00
Faixa 12	de até 200.000,01 até o limite R\$ 240.000,00	R\$ 580,00
Faixa 13	de até 240.000,01 até o limite R\$ 260.000,00	R\$ 630,00
Faixa 14	de até 260.000,01 até o limite R\$ 280.000,00	R\$ 680,00
Faixa 15	de até 280.000,01 até o limite R\$ 300.000,00	R\$ 730,00

Tabela 5

Fonte: SEFA (<http://www.sefa.pa.gov.br/>)

4.4.3 Desenquadramento do Pará simples

Será realizado o desenquadramento quando:

- Voluntariamente;
- Obrigatoriamente, quando incorrer em qualquer das situações constantes do

art.94, não enquadramento, Dec.0834 de 29/12/03;

- Quando ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no regime;
- Ofício: por inadimplência por três meses consecutivos ou quatro meses alternados;
- Quando deixar de requerer o desenquadramento obrigatório;
- Quando do descumprimento da legislação tributaria em vigor;
- Quando o contribuinte, comprovadamente, impedir, dificultar a fiscalização;
- Os sócios, gerentes ou prepostos praticarem crime de contra ordem tributaria;
- For constituída sociedade empresarial ou empresária individual, interposta por pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou titular;
- O desenquadramento será retroativo a data da prática da infração que lhe deu origem;
- Quando desenquadrado, o contribuinte deverá retomar a sistemática normal de apuração, ficando sujeito às normas de tributação aplicáveis aos demais contribuintes;
- Ao desenquadrar-se o contribuinte deverá efetuar levantamento das mercadorias em estoque e registrá-las no livro de registro de entradas de mercadorias, que deverá ser encaminhado à repartição fiscal para homologação;
- A homologação do estoque levantado e lançado em livro, dará condição ao contribuinte para creditar-se de 17%, sobre o preço médio das aquisições, que deverá ser lançado no livro de apuração de ICMS, em outros créditos, com a expressão (Credito relativo ao levantamento de Estoque), conforme o disposto no art.105, Anexo I, do regulamento do ICMS-PA;
- O contribuinte microempresa, desenquadrado, poderá solicitar novo enquadramento em outro exercício, desde que atenda as exigências necessárias, com exceção das empresas de pequeno porte que ultrapassarem o limite anual de receita bruta de R\$ 600.000,00.

4.4.4 Não pode ser enquadrado no Pará simples

Não podem participar do Pará simples, independente dos limites da receita bruta anual à pessoa jurídica ou empresária que:

- Seja constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Que participe do capital de outras empresas jurídicas;
- Em que o titular ou sócio seja pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, ou que tenha sócio estrangeiro residente no exterior;
- Que possua estabelecimento fora do estado;
- Se filial, sucursal, agencia ou representação de Pessoa Jurídica com sede no exterior;
- De estabelecimento industrial frigorífico;
- De estabelecimento comercial de veículos automotores;
- Postos de combustíveis líquidos e gasosos derivados, ou não, de petróleo;
- Cujo sócio titular participe com mais de 10% (dez por cento) das quotas ou ações de outro contribuinte;
- Que armazene mercadorias de terceiros;
- Que preste serviço de comunicação e de transporte, excetuado os realizados pelo prestador de serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso;
- Produção agropecuária;
- Extração de madeira e produtos silvícolas;
- Extração de minerais;
- Em que o contribuinte seja oriundo de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica, se, no ano anterior, a empresa cindida ou

desmembrada tiver auferido volume de negócios anual acima dos limites estabelecidos no regulamento numero 0834 de 29.12.2003;

- A pessoa natural (física) que possua atividade econômica, ou, que seja inscrita no ICMS, como produtor rural;

- Em que a empresa deseje se enquadrar em uma categoria, cujo limite superior de enquadramento, seja inferior a 70% do capital investido da empresa.

4.4.5 Obrigações acessórias das microempresas optante pelo Pará simples

- Inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS;

- Emissão de documentos fiscais (notas fiscais ou cupons fiscais), sem destaque de imposto;

- Guarda dos documentos fiscais correspondentes à entrada e saída de mercadorias, dos documentos relativos ao recolhimento do valor estimado e aos comprovantes de despesas inerentes as atividades da empresa, em ordem cronológica;

- Entrega da DIEF simplificada anual

- Escrituração no livro registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência.

5 FORMAS DE TRIBUTAÇÃO

As pessoas jurídicas que são vedadas a optar pelo sistema de tributação Simples federal, ou, mesmo as que não sejam impedidas, mas por planejamento tributário, decidam em não aderir ao Simples federal, poderão fazer a opção pelo sistema de tributação (IRPJ-CSLL) do Lucro presumido ou Lucro real.

5.1 LUCRO PRESUMIDO

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas. Poderá optar pelo lucro presumido às pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a tributação com base no lucro Real, isto é, quem não se enquadrar em nenhum dos impedimentos enumerados no art.246 do RIR-99, e Lei 10.673/2002.

5.1.1 São impedidas de optar pelo lucro presumido, às pessoas jurídicas:

- Cujas receita total, no ano - calendário anterior, tenha sido superior a R\$ 48.000.000,00 ou limite proporcional de R\$ 4.000.000,00 multiplicados pelo numero de meses de atividade no ano, se inferior a doze;

- Cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de créditos imobiliário sociedades corretoras de títulos mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de créditos, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

- Que tiverem lucros, rendimentos ou ganho de capital oriundo do exterior;

- Que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto de renda, calculados com base no lucro da exportação;

- Que, no decorrer do ano - calendário, tenham efetuado pagamento mensal do imposto de renda pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;

- Pessoas jurídicas que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços "factoring".

A opção pela tributação com base no lucro presumido será manifestada com o pagamento da primeira quota única do imposto correspondente ao primeiro período de apuração (1 trimestre), ou seja, mês de abril, e será aplicada em relação a todo o período de atividade da pessoa jurídica no respectivo ano - calendário. A legislação em vigor dispõe que, é vedada à mudança de opção no decorrer do ano ou no ato de entrega da declaração. a pessoa jurídica que optar pelo lucro presumido devesse apurar o imposto de renda devido e a contribuição social sobre o lucro por períodos trimestrais.

DETERMINAÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO

Percentuais aplicáveis sobre a receita bruta

Espécies de Atividades Geradoras de Receitas	Percentuais Aplicáveis sobre a receita
Revenda, para consumo, de combustíveis derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural	1,6 %
<ul style="list-style-type: none"> • Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo); • Transportes de cargas; • Serviços hospitalares; • Atividades imobiliárias: Loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda; • Atividade rural; • Construção por empreitada, quando houver emprego de materiais próprios, em qualquer quantidade; • Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante; • Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços), para a qual não esteja previsto percentual específico; • Atividade gráfica industrial ou comercial. 	8 %
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de transportes (exceto o de cargas); • Serviços (exceto hospitalares, de transportes e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestadas com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00. 	16 %
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços em geral, para as quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestadores por sociedades civis de profissão regulamentadas; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, moveis e direitos de qualquer natureza; • Atividade gráfica de prestação de serviços, assim entendida aquela feita por encomenda, com ou sem fornecimento de material. 	32 %

Tabela 6

Fonte: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

A empresa exclusivamente prestadora de serviços (exceto hospitalares, de transportes e de sociedade civis de profissão regulamentadas) poderá utilizar o percentual de 16% (Lucro presumido), enquanto a receita bruta se comportar dentro do limite de R\$ 120.000,00, observando-se os seguintes:

- Se a empresa utilizar esse percentual reduzido e a sua receita bruta, acumulada até determinado trimestre, ultrapassar o limite de R\$ 120.000,00, ficará sujeita ao percentual normal de 32 %, retroativamente aos trimestres anteriores do ano - calendário em curso, impondo-se o pagamento das diferenças do imposto, apuradas em cada trimestre decorrido, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trimestre da verificação do excesso;

- As diferenças que forem pagas no prazo acima referido, não sofrerão acréscimos moratórios.

No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita de cada atividade o respectivo percentual.

As escolas, inclusive as creches, são consideradas sociedades prestadoras de serviços relativo ao exercício de profissão legalmente regulamentadas, razão pela qual, para fins de apuração do lucro presumido, as receitas delas originadas, sujeitam-se ao percentual de 32%, ficando proibida a utilização do percentual de 16%, ainda que a receita bruta de se comporte dentro do limite de R\$ 120.000,00.

Alíquota do imposto de renda e do adicional - O imposto trimestral (IRPJ - Lucro presumido) será calculado mediante a aplicação:

- da alíquota normal de 15% sobre a totalidade da base de cálculo;
- da alíquota adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder ao limite de R\$ 60.000,00 (R\$ 20.000,00 X 3 meses), ou, no caso de início de atividades, ao limite que correspondente à multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração.

Dedução do Imposto de Renda trimestral devido - Poderão ser deduzidos do valor do IRPJ trimestral:

- O imposto de renda pago ou retido na fonte sobre as receitas computadas na determinação de sua base de cálculo;
- O saldo do imposto pago a maior ou indevidamente em períodos anteriores.

Obs: A partir de 01.01.98, as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido não poderão efetuar qualquer dedução a título de incentivo fiscal do imposto de renda devido (art.10 da lei n 9.532/97).

5.2 LUCRO REAL

É uma modalidade optativa de apurar o lucro e conseqüentemente, o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pelo regulamento (Decreto – lei 1.598/77, art.6). A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais (Lei 8.981/95, art.37 §1), através do livro de apuração do lucro real. Se o lucro real, também conhecido como lucro fiscal, for positivo, deve ser pago IRPJ e CSLL sobre este resultado, se for negativo, não cabe o pagamento de ambas.

O lucro líquido do exercício referido no conceito acima é a soma algébrica do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial. Portanto, o lucro líquido é aquele definido no art. 191, da Lei 6.404/76, porém, sem as deduções do art. 189 (prejuízos contábeis acumulados e provisões para o imposto de renda).

5.2.1 Estão obrigadas a apuração do lucro real às pessoas jurídicas

- cuja receita total, no ano – calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), multiplicado pelo número de meses de atividade do ano – calendário anterior, quando inferior a 12 (meses), poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

- cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, banco de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores imobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantis, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

- que tiverem lucros, rendimentos ou ganho de capital oriundos do exterior;

- a prestação direta de serviços no exterior (sem a utilização de filiais, sucursais, agências, representações, coligadas, controladas e outras unidades descentralizadas das pessoas jurídica que lhes sejam assemelhadas) não obriga a tributação do lucro real;

- Que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do imposto;

- Que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e risco, administração de contas a pagar e receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

Obs: Lucro Arbitrado – esta modalidade de tributação não deve ser vista como optativa, pois representa coercitivamente a determinação do lucro e do imposto para contribuintes que descumprirem as disposições legais relativas ao lucro real e ao lucro presumido.

6 TRIBUTAÇÃO: Exemplos envolvendo apuração pelos sistemas lucro real, lucro presumido, simples federal e simples federal – Pará simples.

Baseado nas legislações atuais vigentes procuraremos demonstrar, por meio destes exemplos, os benefícios que as ME's possuem caso optem pelo sistema de tributação do simples federal, demonstraremos ainda quanto elas pagariam se optassem pelo lucro presumido ou lucro real.

6.1 EMPRESA EXEMPLO LTDA

Empresa com atividade comercial estabelecida em castanhal, revende mercadorias tributáveis somente dentro do estado do Pará (alíquota de ICMS - 17%). Possui 5 (cinco funcionários) além do proprietário, cujos quais auferem os seguintes salários respectivamente: R\$ 300.00, R\$ 300.00, R\$ 400.00, R\$ 400.00 e R\$ 450.00, totalizando uma folha de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinqüenta reais), ambos não possuem filhos, trabalhando de segunda a sexta - feira de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h e aos sábado de 08:00h as 12:00h, o que perfaz um total de 44 horas semanais, não havendo, portanto o pagamento de horas extras, adicional noturnos, insalubridade, periculosidade, nem qualquer outra forma de remuneração além do salário fixo, não foram incluídas as despesas com provisão de férias e décimo terceiro salário dos empregados com seus respectivos encargos sociais (FGTS e INSS).

O proprietário faz uma retirada mensal baseada nos lucros, num total de 20% , os outros 80% são reinvestido na empresa, de acordo com um planejamento pessoal do proprietário.

A empresa compra em média R\$ 60.000,00 no ano, perfazendo uma média de R\$ 5.000,00 mês, sendo pago a vista. Ainda paga luz e telefone no valor de R\$ 350.00. A

empresa paga como despesas gerais R\$ 400.00, nesses gastos incluem-se copos descartáveis, materiais de limpeza, material de escritório, etc, além de R\$ 350.00 de honorários contábeis.

6.1.1 Desdobramento das compras no mês

01- Compra de mercadorias a vista do fornecedor alfa Ltda, Estado de São Paulo, conforme nota fiscal n 01, datada de 05-01-2006, no valor de R\$ 2.000,00 ICMS 7% destacado na NF.

02- Compra de mercadorias a vista do fornecedor tritec Ltda, Estado do Ceará, conforme nota fiscal n 02, datada de 19-01-2006, no valor de R\$ 2.000,00 ICMS 12% destacado na NF.

03- Compra de mercadorias a vista do fornecedor beta Ltda, estado de São Paulo, conforme nota fiscal n 03, datada de 28-01-2006, no valor de R\$ 1.000,00 ICMS 7% destacado na NF.

6.1.2 Desdobramento das vendas no mês

04- Venda de mercadorias a vista, conforme NF N 100, datado de 08-01-2006, no valor de R\$ 8.000,00, ICMS destacado 17% na NF.

05- Venda de mercadorias, a vista, conforme NF N 101, datado de 23-01-2006, no valor de R\$ 4.000,00, ICMS destacado 17% na NF.

06- Venda de mercadorias a prazo (30 dias), conforme NF N 102, datado de 30-01-2006, no valor de R\$ 3.000,00, ICMS destacado 17% na NF.

O faturamento médio da empresa é de R\$ 15.000,00 mensais, perfazendo uma receita media anual de R\$ 180.000,00. sendo que o recebimento a vista corresponde a 80% e o recebimento a prazo 20% do respectivo faturamento mensal da empresa.

6.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL

Caso a empresa exemplo ltda fosse optante pelo lucro real:

LUCRO REAL

1 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	
1.1 PIS	
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	1,65 %
DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 247,50
COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	1,65 %
CRÉDITO DE PIS	R\$ 82,50
APURAÇÃO DO PIS NÃO - CUMULATIVO	
PIS DEBITADO NO MÊS	R\$ 247,50
PIS CREDITADO NO MÊS	R\$ 82,50
PIS À RECOLHER	R\$ 165,00
1.2 COFINS	
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	7,6 %
COFINS DEVIDO NO MÊS	R\$ 1.140,00
COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	7,6 %
CRÉDITO DE COFINS	R\$ 380,00
APURAÇÃO DO COFINS NÃO - CUMULATIVO	
COFINS DEBITADO NO MÊS	R\$ 1.140,00
COFINS CREDITADO NO MÊS	R\$ 380,00
COFINS À RECOLHER	R\$ 760,00

1.3 ICMS		
FATURAMENTO MENSAL		R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO		17 %
DÉBITO DO IMPOSTO		R\$ 2.550,00
COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 5.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%)		%
CRÉDITO DE ICMS		R\$ 450,00
APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL		
ICMS DEBITADO NO MÊS		R\$ 2.550,00
ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%)		R\$ 450,00
ICMS À RECOLHER		R\$ 2.100,00
Σ	TOTAL IMPOSTO A PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.562,50

2 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTA

2.1 FGTS		
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL		R\$ 1.850,00
ALÍQUOTA DO FGTS		8 %
FGTS À PAGAR		R\$ 148,00

2.2 INSS EMPREGADOS		
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL		R\$ 1.850,00
ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO		7,65 %
INSS DESCONTADO DO EMPREGADO		R\$ 141,53

2.3 INSS PATRONAL		
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL		R\$ 1.850,00
ALÍQUOTA DO INSS		26,8 %
INSS PATRONAL À PAGAR		R\$ 495,80

2.4 INSS SERVIÇO DE TERCEIROS		
HONORÁRIOS		R\$ 300,00
ALÍQUOTA DO INSS		20 %
INSS SOBRE TERCEIROS À PAGAR		R\$ 60,00
Σ	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 845,33

3 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE LUCRO		
3.1	LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	R\$ 2.371,20
	ALÍQUOTA DA CSLL	9 %
	CSLL DEVIDA	R\$ 213,41
3.2	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 2.157,79
	BASE DE CALCULO DO IRPJ	R\$ 2.371,20
	ALÍQUOTA DO IRPJ	15 %
	IRPJ DEVIDO	R\$ 355,68
Σ	TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO	R\$ 569,09
4	LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO	R\$ 1.802,11
	PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	20 %
	VALOR DA RETIRADA DO PROPRIETÁRIO	360,42

DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		<u>3.937,50</u>
PIS	247,50	
COFINS	1.140,00	
ICMS	2.550,00	
= RECEITA LÍQUIDA		11.062,50
(-) C.M.V		<u>5.087,50</u>
= RECEITA BRUTA		5.975,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		<u>3.543,80</u>
LUZ E TELEFONE		350,00
DESPESAS GERAIS		400,00
HONORÁRIOS		300,00
DESPESA C/FGTS		148,00
DESPESAS C/INSS		495,80
DESPESA C/SALÁRIOS		1.850,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	BASE DE CÁLCULO	2.431,20
(-) CSLL		218,81
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		2.212,39
(-) IRPJ		364,68
= LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO		1.847,71
(-) RETIRADA DO TITULAR		369,54
= LUCRO ACUMULADO		1.478,17

Contabilização dos Fatos Pelo Lucro Real

Diário 2006 Lançamentos

Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	1.675,00	
Icms a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras	140,00	
Pis a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras	33,00	
Cofins a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras	152,00	
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA.		2.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa		
a Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100		8.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	1.360,00	
Pis sobre Vendas		
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	132,00	
Cofins sobre Vendas		
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	608,00	
a Icms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		1.360,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		132,00
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		608,00

Capanema, 19 de Janeiro de 2006**3**

Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	1.575,00	
Icms a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao icms (12%) sobre compras	240,00	
Pis a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras	33,00	
Cofins a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras	152,00	
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA.		2.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006**4**

Caixa		
a Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101		4.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006**4.1**

Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	680,00	
Pis sobre Vendas		
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	66,00	
Cofins sobre Vendas		
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	304,00	
a Icms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		680,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		66,00
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		304,00

Capanema, 28 de Janeiro de 2006**5**

Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	837,50	
Icms a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras	70,00	
Pis a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Pis sobre compras	16,50	
Cofins a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao Cofins sobre compras	76,00	
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.		1.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6**

Duplicatas a Receber		
Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102		3.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6.1**

Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	510,00	
Pis sobre Vendas		
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	49,50	
Cofins sobre Vendas		
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	228,00	
a Icms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		510,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		49,50
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		228,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**7**

Despesa com Salário		
a Salário a Pagar		
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.		1.850,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**8**

Salários a pagar a Inss a Recolher Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006	141,53
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**9**

Despesa com Salários a Fgts a Recolher Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	148,00
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**9.1**

Despesa com Salários a Inss a Recolher Empresa Referente a Parte Patronal (26,8%) sobre a Folha Pagamento	495,80
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**10**

Despesas Gerais a Caixa Valor Referente a pagamento das despesas do mês de Janeiro de 2006.	750,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**11**

Despesa com honorários Referente a despesa com Honorários Contábeis a Diversos Pelos Seguintes: a Inss a Recolher Empreg / Terc Referente a Inss Retido (20%) a recolher sobre Honorários a Caixa Referente a Pagamento de Honorários Contábeis	300,00
	60,00
	240,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**12**

Icms a Recolher

a Icms a Recuperar

Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas
contas, para apuração do saldo do Icms.

450,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**13**

Pis a Recolher

a Pis a Recuperar

Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas
contas, para apuração do saldo do Pis.

82,50

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**14**

Cofins a Recolher

a Cofins a Recuperar

Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas
contas, para apuração do saldo do Cofins.

380,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**15**

Custo das Mercadorias Vendidas

a Mercadorias

Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias
vendidas no mês de Janeiro de 2006.

5.087,50

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**16**

Apuração do Resultado do Exercício

a Custo das Mercadorias Vendidas

Referente apuração do Resultado do Exercício

5.087,50

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**17**

Apuração do Resultado do Exercício

a Icms sobre Vendas

Referente apuração do Resultado do Exercício

2.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**18**

Apuração do Resultado do Exercício

a Despesa com Salários

Referente apuração do Resultado do Exercício

2.493,80

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**19**

Apuração do Resultado do Exercício a Despesas Gerais	
Referente apuração do Resultado do Exercício	750,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**20**

Apuração do Resultado do Exercício a Cofins sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	1.140,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**21**

Apuração do Resultado do Exercício a Pis sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	247,50

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**22**

Apuração do Resultado do Exercício Despesa com Honorários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	300,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**23**

Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício	
Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**24**

Despesa com provisão a CSLL a Recolher	
Referente a Provisão da Csll	218,81

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**25**

Despesa com provisão a Imposto de Renda a Recolher	
Referente a Provisão do I.r	364,68

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**26**

Apuração do Resultado a Despesa com Provisão Referente apuração do Resultado do Exercício	583,49
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**27**

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	1.847,71
--	----------

Razontes

Capital Social	
	6.000,00 SI

Caixa	
SI 5.000,00	2.000,00 1
2 8.000,00	2.000,00 3
4 4.000,00	1.000,00 5
	750,00 10
	240,00 11

Mercadorias	
SI 1.000,00	
1 1.675,00	
3 1.575,00	
5 837,50	
5.087,50	5.087,50 15

Icms a Recuperar	
1 140,00	
3 240,00	
5 70,00	
450,00	450,00 12

Pis a Recuperar	
1 33,00	
3 33,00	
5 16,50	
82,50	82,50 13

Cofins a Recuperar	
1 152,00	
3 152,00	
5 76,00	
380,00	380,00 14

Receita com Vendas	
	8.000,00 2
	4.000,00 4
	3.000,00 6
20 15.000,00	15.000,00

Icms sobre Vendas	
2.1 1.360,00	
4.1 680,00	
6.1 510,00	
2.550,00	2.550,00 17

Pis sobre Vendas	
2.1 132,00	
4.1 66,00	
6.1 49,50	
247,50	247,50 21

Cofins sobre Vendas	
2.1 608,00	
4.1 304,00	
6.1 228,00	
1.140,00	1.140,00 20

Icms a Recolher	
	1.360,00 2.1
	680,00 4.1
	510,00 6.1
12 450,00	2.550,00
	2.100,00

Pis a Recolher	
	132,00 2.1
	66,00 4.1
	49,50 6.1
13 82,50	247,50
	165,00

Cofins a Recolher	
	608,00 2.1
	304,00 4.1
	228,00
14 380,00	1.140,00
	760,00

Duplicatas a Receber	
6 3.000,00	

Despesa com Salário	
7 1.850,00	
9 148,00	
9.1 495,80	
2.493,80	2.493,80 18

Inss a Recolher Empresa		Despesa com honorários		Inss a Recolher Empreg/ Terc	
	495,80	11 300,00	300,00		141,53
					60,00
					201,53
Salário a Pagar		Despesas Gerais		Despesa com provisão	
8 141,53	1.850,00	10 750,00	750,00	24 218,81	
	1.708,48			25 364,68	
				583,49	583,49
Fgts a Recolher		CMV		ARE	
	148,00	15 5.087,50	5.087,50	16 5.087,50	15.000,00
				17 2.550,00	
Contribuição Social a Recolher		Imposto de Renda a Recolher		18 2.493,80	
	218,81		364,68	19 750,00	
				20 1.140,00	
Lucro Líquido do Período				21 247,50	
	1.847,71			22 300,00	
				26 583,49	
				27 13.152,29	15.000,00
					1.847,71

6.3 OPÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO

Caso a empresa exemplo Ltda fosse optante pelo lucro presumido:

LUCRO PRESUMIDO

1		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	
1.1	PIS		
	FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	0,65	%
	PIS DEVIDO NO MÊS	R\$ 97,50	
1.2	COFINS		
	FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	3,0	%
	COFINS DEVIDO NO MÊS	R\$ 450,00	
1.3	ICMS		
	FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO	17	%
	DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 2.550,00	
	COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00	
	ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%)		%
	CRÉDITO DE ICMS	R\$ 450,00	
APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL			
	ICMS DEBITADO NO MÊS	R\$ 2.550,00	
	ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%)	R\$ 450,00	
	ICMS À RECOLHER	R\$ 2.100,00	
Σ	TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.647,50	
2		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTA	
2.1	FGTS		
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
	ALÍQUOTA DO FGTS		8 %
	FGTS À PAGAR	R\$ 148,00	

2.2	INSS EMPREGADOS		
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
	ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65	%
	INSS DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 141,53	

2.3	INSS PATRONAL		
	FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
	ALÍQUOTA DO INSS	26,8	%
	INSS PATRONAL À PAGAR	R\$ 495,80	

2.4	INSS SERVIÇO DE TERCEIROS		
	HONORÁRIOS	R\$ 300,00	
	ALÍQUOTA DO INSS	20	%
	INSS SOBRE TERCEIROS À PAGAR	R\$ 60,00	
Σ	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 845,33	

3 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE FATURAMENTO

3.1	CSLL		
	FATURAMENTO	R\$ 15.000,00	
	ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO CSLL	12	%
	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	R\$ 1.800,00	
	ALÍQUOTA DA CSLL	9	%
	CSLL À PAGAR	R\$ 162,00	

3.2	IRPJ		
	FATURAMENTO	R\$ 15.000,00	
	ALÍQUOTA DA BASE DE CÁLCULO IRPJ	8	%
	BASE DE CÁLCULO DA IRPJ	R\$ 1.200,00	
	ALÍQUOTA DO IRPJ	15	%
	IRPJ À PAGAR	R\$ 180,00	
Σ	TOTAL DOS IMPOSTOS INCIDENTES S/ LUCRO	R\$ 342,00	

4	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 2.466,70	
	PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	20	%
	VALOR DA RETIRADA PROPRIETÁRIO	493,34	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS			15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS			<u>3.097,50</u>
PIS		97,50	
COFINS		450,00	
ICMS		2.550,00	
= RECEITA LÍQUIDA			11.902,50
(-) C.M.V			<u>5.550,00</u>
= RECEITA BRUTA			6.352,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			<u>3.543,80</u>
LUZ E TELEFONE			350,00
DESPESAS GERAIS			400,00
HONORÁRIOS			300,00
DESPESA C/FGTS			148,00
DESPESAS C/INSS			495,80
DESPESA C/SALÁRIOS			1.850,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL			2.808,70
(-) CSLL	BASE DE CÁLCULO	1.800,00	162,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ			2.646,70
(-) IRPJ	BASE DE CÁLCULO	1.200,00	180,00
= LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			2.466,70
(-) RETIRADA DO TITULAR			493,34
= LUCRO ACUMULADO			1.973,36

Diário 2006
Lançamentos

Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

Diversos		
Mercadorias		
Pela compra de mercadorias para revenda	1.860,00	
Icms a Recuperar		
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras	140,00	
Pis a Recuperar		
a Caixa		
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias		
Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA.		2.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa		
a Receita com Vendas		
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100		8.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Diversos		
a Diversos		
Icms sobre Vendas		
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	1.360,00	
Pis sobre Vendas		
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	52,00	
Cofins sobre Vendas		
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	240,00	
a Icms a recolher		
Valor Referente do Icms a pagar		1.360,00
a Pis a Recolher		
Valor Referente do Pis a pagar		52,00
a Cofins a Recolher		
Valor Referente do Cofins a pagar		240,00

Capanema, 19 de Janeiro de 2006**3**

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	1.760,00
Icms a Recuperar	
Pelo crédito relativo ao icms (12%) sobre compras a Caixa	240,00
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA.	2.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006**4**

Caixa	
a Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101	4.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006**4.1**

Diversos	
a Diversos	
Icms sobre Vendas	
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	680,00
Pis sobre Vendas	
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	26,00
Cofins sobre Vendas	
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	120,00
a Icms a recolher	
Valor Referente do Icms a pagar	680,00
a Pis a Recolher	
Valor Referente do Pis a pagar	26,00
a Cofins a Recolher	
Valor Referente do Cofins a pagar	120,00

Capanema, 28 de Janeiro de 2006**5**

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	930,00
Icms a Recuperar	
Pelo crédito relativo ao icms sobre compras a Caixa	70,00
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.	1.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6**

Duplicatas a Receber	
Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102	3.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6.1**

Diversos	
a Diversos	
Icms sobre Vendas	
Pela incidencia do Icms sobre a Venda	510,00
Pis sobre Vendas	
Pela incidencia do Pis sobre a Venda	19,50
Cofins sobre Vendas	
Pela incidencia do Cofins sobre a Venda	90,00
a Icms a recolher	
Valor Referente do Icms a pagar	510,00
a Pis a Recolher	
Valor Referente do Pis a pagar	19,50
a Cofins a Recolher	
Valor Referente do Cofins a pagar	90,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**7**

Despesa com Salário	
a Salário a Pagar	
Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	1.850,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**8**

Salários a pagar	
a Inss a Recolher	
Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário	
Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006	141,53

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**9**

Despesa com Salários	
a Fgts a Recolher	
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	148,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**10**

Despesas Gerais a Caixa	
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de Janeiro de 2006.	750,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**11**

Despesa com honorários Referente a despesa com Honorários Contábeis a Diversos	300,00
Pelos Seguintes: a Inss a Recolher Empreg / Terc	
Referente a Inss Retido (20%) a recolher sobre Honorários a Caixa	60,00
Referente a Pagamento de Honorários Contábeis	240,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**12**

Icms a Recolher a Icms a Recuperar	
Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas contas, para apuração do saldo do Icms.	450,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**15**

Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias	
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias vendidas no mês de Janeiro de 2006.	5.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**16**

Apuração do Resultado do Exercício a Custo das Mercadorias Vendidas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	5.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**17**

Apuração do Resultado do Exercício a Icms sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	2.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**18**

Apuração do Resultado do Exercício a Pis sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	97,50

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**19**

Apuração do Resultado do Exercício A Cofins sobre Vendas	
Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**20**

Apuração do Resultado do Exercício a Despesa com Salários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	2.493,80

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**21**

Apuração do Resultado do Exercício a Despesas Gerais	
Referente apuração do Resultado do Exercício	750,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**22**

Apuração do Resultado do Exercício Despesa com Honorários	
Referente apuração do Resultado do Exercício	300,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**23**

Receita com Vendas	
Apuração do Resultado do Exercício	
Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**24**

Despesa com provisão a CSLL a Recolher	
Referente a Provisão da CslI	162,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**25**

Despesa com provisão a Imposto de Renda a Recolher Referente a Provisão do I.r	180,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**26**

Apuração do Resultado a Despesa com Provisão Referente apuração do Resultado do Exercício	342,00
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**27**

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	2.466,70
--	----------

Razontes

Capital Social		Caixa		Mercadorias				
	6.000,00	SI	SI 5.000,00	2.000,00	1	SI 1.000,00		
			2 8.000,00	2.000,00	3	1 1.860,00		
			4 4.000,00	1.000,00	5	3 1.760,00		
				750,00	10	5 930,00		
				240,00	11	5.550,00	5.550,00 15	
Icms a Recuperar		Icms sobre Vendas		Pis sobre Vendas				
1	140,00	2.1	1.360,00	2.1	52,00			
3	240,00	4.1	680,00	4.1	26,00			
5	70,00	6.1	510,00	6.1	19,50			
	450,00		2.550,00		97,50	97,50 18		
	450,00	12	2.550,00	17				
Receita com Vendas		Icms a Recolher		Pis a Recolher				
	8.000,00	2	1.360,00	2.1	52,00	2.1		
	4.000,00	4	680,00	4.1	26,00	4.1		
	3.000,00	6	510,00	6.1	49,50	6.1		
20	15.000,00	12	450,00	13	82,50	127,50		
	15.000,00		2.100,00		45,00			
Cofins sobre Vendas		Duplicatas a Receber		Despesa com Salário				
2.1	240,00	6	3.000,00	7	1.850,00			
4.1	120,00			9	148,00			
6.1	90,00			9.1	495,80			
	450,00				2.493,80	2.493,80 20		
	450,00	19						
Cofins a Recolher		Despesa com honorários		Inss a Recolher Empreg/ Terc				
	240,00	2.1	300,00	300,00	22	141,53	8	
	120,00	4.1				60,00	11	
	90,00	6.1				201,53		
	450,00							
Inss a Recolher Empresa		Despesas Gerais		Despesa com provisão				
	495,80	9.1	750,00	750,00	21	24	162,00	
		10				25	180,00	
							342,00	342,00 26

Salário a Pagar		
8	141,53	1.850,00 7
		1.708,48

Fgts a Recolher		
		148,00 9

Lucro Líquido do Período		
		2.466,70 27

CMV		
15	5.550,00	5.550,00 16

Imposto de Renda a Recolher		
		180,00 25

Contribuição Social a Recolher		
		162,00 24

ARE		
16	5.550,00	15.000,00 23
17	2.550,00	
18	97,50	
19	450,00	
20	2.493,80	
21	750,00	
22	300,00	
26	342,00	
	<u>12.533,30</u>	<u>15.000,00</u>
27	2.466,70	2.466,70

6.4 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL

Caso a empresa exemplo Ltda fosse optante pelo simples federal:

1 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	
1.1 SIMPLES	
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	3,00 %
SIMPLES DEVIDO NO MÊS	R\$ 450,00
1.3 ICMS	
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	17 %
DÉBITO DO IMPOSTO	R\$ 2.550,00
COMPRA DE MERCADORIAS	R\$ 5.000,00
ALÍQUOTA DO IMPOSTO (7% + 12% + 7%)	%
CRÉDITO DE ICMS	R\$ 450,00
APURAÇÃO DO ICMS REGIME NORMAL	
ICMS DEBITADO NO MÊS	R\$ 2.550,00
ICMS CREDITADO NO MÊS (7% + 12% + 7%)	R\$ 450,00
ICMS À RECOLHER	R\$ 2.100,00
∑ TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 2.550,00
2 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTA	
2.1 FGTS	
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00
ALÍQUOTA DO FGTS	8 %
FGTS À PAGAR	R\$ 148,00
2.2 INSS EMPREGADOS	
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00
ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65 %
INSS DESCONTADO DO EMPREGADO	R\$ 141,53
∑ TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 148,00
3 LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	
	R\$ 3.402,00
PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	20 %
VALOR DA RETIRADA PROPRIETÁRIO	680,40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		<u>3.000,00</u>
SIMPLES FEDERAL	450,00	
ICMS REGIME NORMAL	2.550,00	
= RECEITA LÍQUIDA		12.000,00
(-) C.M.V		<u>5.550,00</u>
= RECEITA BRUTA		6.450,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		<u>3.048,00</u>
LUZ E TELEFONE		350,00
DESPESAS GERAIS		400,00
HONORÁRIOS		300,00
DESPESA C/FGTS		148,00
DESPESA C/SALÁRIOS		1.850,00
= LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		3.402,00
(-) RETIRADA DO TITULAR		680,40
= LUCRO ACUMULADO		2.721,60

Contabilização dos Fatos Pelo Simples Federal

Diário 2006 Lançamentos

Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	1.860,00
Icms a Recuperar	
Pelo crédito relativo ao icms	140,00
a Caixa	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias	
Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA.	2.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa	
a Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100	8.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2.1

Icms sobre Vendas	
a Icms a recolher	
Referente ao imposto incidente sobre a venda	1.360,00

Capanema, 19 de Janeiro de 2006

3

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	1.760,00
Icms a Recuperar	
Pelo crédito relativo ao icms	240,00
a Caixa	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias	
Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA.	2.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4

Caixa	
a Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101	4.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006**4.1**

Icms sobre Vendas a Icms a recolher Referente ao imposto incidente sobre a venda	680,00
--	--------

Capanema, 28 de Janeiro de 2006**5**

Diversos Mercadorias Pela compra de mercadorias para revenda	930,00
Icms a Recuperar Pelo crédito relativo ao icms a Caixa Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.	70,00 1.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6**

Duplicatas a Receber Receita com Vendas Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102	3.000,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**6.1**

Icms sobre Vendas a Icms a recolher Referente ao imposto incidente sobre a venda	510,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**7**

Despesa com Salário a Salário a Pagar Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	1.850,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**8**

Salários a pagar a Inss a Recolher Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006	141,53
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**9**

Despesa com Salários
a Fgts a Recolher
Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de
Pagamento do mês de Janeiro de 2006. 148,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**10**

Despesas Gerais
a Caixa
Valor Referente a pagamento das despesas do mês de
Janeiro de 2006. 1.050,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**11**

Simplex Federal sobre Faturamento
a Simplex Federal a Recolher
Valor Referente ao Simplex Federal (3%) sobre Faturamento
do mês de Janeiro. 450,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**12**

Icms a Recolher
a Icms a Recuperar
Registro que se processa, pelo menor saldo entre as duas
contas, para apuração do saldo do Icms. 450,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**13**

Custo das Mercadorias Vendidas
a Mercadorias
Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias
vendidas no mês de Janeiro de 2006. 5.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**14**

Apuração do Resultado do Exercício
a Custo das Mercadorias Vendidas
Referente apuração do Resultado do Exercício 5.550,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**15**

Apuração do Resultado do Exercício a Icms sobre Vendas Referente apuração do Resultado do Exercício	2.550,00
---	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**16**

Apuração do Resultado do Exercício Despesa com Salários Referente apuração do Resultado do Exercício	1.998,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**17**

Apuração do Resultado do Exercício a Despesas Gerais Referente apuração do Resultado do Exercício	1.050,00
---	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**18**

Apuração do Resultado do Exercício a Simples Federal sobre Faturamento Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**19**

Receita com Vendas Apuração do Resultado do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00
--	-----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**20**

Apuração do Resultado do Exercício a Lucro Líquido do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	3.402,00
--	----------

Razontes

Capital Social		Caixa		Mercadorias	
	6.000,00 SI	SI 5.000,00	2.000,00 1	SI 1.000,00	
		2 8.000,00	2.000,00 3	1 1.860,00	
		4 4.000,00	1.000,00 5	3 1.760,00	
			1.050,00 10	5 930,00	
		17.000,00	6.050,00	5.550,00	5.550,00 13
		10.950,00			
Icms a Recuperar		Receita com Vendas		Icms sobre Vendas	
1 140,00			8.000,00 2	2.1 1.360,00	
3 240,00			4.000,00 4	4.1 680,00	
5 70,00			3.000,00 6	6.1 510,00	
450,00	450,00 12	19 15.000,00	15.000,00	2.550,00	2.550,00 15
Icms a Recolher		Duplicatas a Receber		Despesa com Salário	
	1.360,00 2.1	6 3.000,00		7 1.850,00	
	680,00 4.1			9 148,00	
	510,00 6.1			1.998,00	1.998,00 16
12 450,00	2.550,00				
	2.100,00				
Salário a Pagar		Salários a pagar		Inss a Recolher	
	1.850,00 7	8 141,53			141,53 8
Fgts a Recolher		Despesas Gerais		Simples Federal a Recolher	
	148,00 9	10 1.050,00	1.050,00 17		450,00 11
Simples Federal sobre Faturamento		CMV		ARE	
11 450,00	450,00 18	13 5.550,00	5.550,00 14	14 5.550,00	15.000,00 19
				15 2.550,00	
				16 1.998,00	
				17 1.050,00	
				18 450,00	
				11.598,00	15.000,00
				20 3.402,00	3.402,00
Lucro Líquido do Período					
	3.402,00 20				

6.5 OPÇÃO PELO SIMPLES FEDERAL – PARÁ SIMPLES

Caso a empresa exemplo Ltda fosse optante pelo Simples federal e aderi-se ao Pará simples :

SIMPLES FEDERAL-PARÁ SIMPLES

1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	
1.1 SIMPLES		
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
ALÍQUOTA DO IMPOSTO	3,00	%
SIMPLES DEVIDO NO MÊS	R\$ 450,00	
1.2 ICMS REGIME SIMPLIFICADO - PARÁ SIMPLES		
FATURAMENTO MENSAL	R\$ 15.000,00	
LÍMITE ANUAL	R\$ 180.000,00	
ICMS ESTIMADO PELO PARÁ SIMPLES	R\$ 430,00	
Σ TOTAL IMPOSTO À PAGAR SOBRE AS VENDAS	R\$ 880,00	
2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTA	
2.1 FGTS		
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
ALÍQUOTA DO FGTS	8	%
FGTS À PAGAR	R\$ 148,00	
2.2 INSS EMPREGADOS		
FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL	R\$ 1.850,00	
ALÍQUOTA DO INSS DO EMPREGADO	7,65	%
INSS DESCONTADO DOS EMPREGADOS	R\$ 141,53	
Σ TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 148,00	
3	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 5.072,00
PORCENTAGEM DE RETIRADA PROPRIETÁRIO	20	%
VALOR DA RETIRADA PROPRIETÁRIO	1.014,40	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		15.000,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		<u>880,00</u>
SIMPLES FEDERAL	450,00	
ICMS ESTIMADO - PARÁ SIMPLES	430,00	
= RECEITA LÍQUIDA		14.120,00
(-) C.M.V		<u>6.000,00</u>
= RECEITA BRUTA		8.120,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		<u>3.048,00</u>
LUZ E TELEFONE		350,00
DESPESAS GERAIS		400,00
HONORÁRIOS		300,00
DESPESA C/FGTS		148,00
DESPESA C/SALÁRIOS		1.850,00
= LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		5.072,00
(-) RETIRADA DO TITULAR		1.014,40
= LUCRO ACUMULADO		4.057,60

Diário 2006
Lançamentos

Capanema, 05 de Janeiro de 2006

1

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	2.000,00
a Caixa	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias	
Conforme NF.01 do Fornecedor Alfa LTDA.	2.000,00

Capanema, 08 de Janeiro de 2006

2

Caixa	
a Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.100	8.000,00

Capanema, 19 de Janeiro de 2006

3

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	2.000,00
a Caixa	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias	
Conforme NF.02 do Fornecedor Tritec LTDA.	2.000,00

Capanema, 23 de Janeiro de 2006

4

Caixa	
a Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias, Conforme NF.101	4.000,00

Capanema, 28 de Janeiro de 2006

5

Diversos	
Mercadorias	
Pela compra de mercadorias para revenda	1.000,00
a Caixa	
Referente a pagamento pela Compra de Mercadorias	
Conforme NF.03 do Fornecedor Beta LTDA.	1.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006

6

Duplicatas a Receber	
Receita com Vendas	
Referente a Venda de Mercadorias Conforme NF.102	3.000,00

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**7**

Despesa com Salário a Salário a Pagar Referente a provisão da folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	1.850,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**8**

Salários a pagar a Inss a Recolher Valor referente ao Inss Recolhido (7,65%) dos Funcionário Conforme a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006	141,53
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**9**

Despesa com Salários a Fgts a Recolher Valor Referente a (8%) do Fgts a Recolher sobre a Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2006.	148,00
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**10**

Despesas Gerais a Caixa Valor Referente a pagamento das despesas do mês de Janeiro de 2006.	1.050,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**11**

Simplex estadual/Icms Icms a Recolher Referente a Pagamento por estimativa do Icms	430,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**12**

Simplex Federal sobre Faturamento a Simplex Federal a Recolher Valor Referente ao Simplex Federal (3%) sobre Faturamento do mês de Janeiro.	450,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**13**

Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias vendidas no mês de Janeiro de 2006.	6.000,00
---	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**13**

Custo das Mercadorias Vendidas a Mercadorias Valor Referente a apuração dos custos das Mercadorias vendidas no mês de Janeiro de 2006.	6.000,00
---	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**14**

Apuração do Resultado do Exercício a Custo das Mercadorias Vendidas Referente apuração do Resultado do Exercício	6.000,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**15**

Apuração do Resultado do Exercício a Icms Estadual/Icms Referente apuração do Resultado do Exercício	430,00
--	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**16**

Apuração do Resultado do Exercício Despesa com Salários Referente apuração do Resultado do Exercício	1.998,00
--	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**17**

Apuração do Resultado do Exercício a Despesas Gerais Referente apuração do Resultado do Exercício	1.050,00
---	----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**18**

Apuração do Resultado do Exercício a Simples Federal sobre Faturamento Referente apuração do Resultado do Exercício	450,00
---	--------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006**19**

Receita com Vendas Apuração do Resultado do Exercício Referente apuração do Resultado do Exercício	15.000,00
--	-----------

Capanema, 30 de Janeiro de 2006

20

Apuração do Resultado do Exercício
a Lucro Líquido do Exercício

Referente apuração do Resultado do Exercício

5.072,00

Razonetes

Capital Social	
	6.000,00 SI

Caixa	
SI 5.000,00	2.000,00 1
2 8.000,00	2.000,00 3
4 4.000,00	1.000,00 5
	1.050,00 10
<hr/> 17.000,00	<hr/> 6.050,00
10.950,00	

Mercadorias	
SI 1.000,00	
1 2.000,00	
3 2.000,00	
5 1.000,00	
<hr/> 6.000,00	<hr/> 6.000,00 13

Receita com Vendas	
	8.000,00 2
	4.000,00 4
	3.000,00 6
<hr/> 19 15.000,00	<hr/> 15.000,00

Duplicatas a Receber	
6 3.000,00	

Despesa com Salário	
7 1.850,00	
9 148,00	
<hr/> 1.998,00	<hr/> 1.998,00 16

Inss a Recolher	
	<hr/> 141,53 8

Fgts a Recolher	
	<hr/> 148,00 9

Salário a Pagar	
8 141,53	1.850,00 7
	<hr/> 1.708,48

Simplex Federal sobre Faturamento	
12 450,00	450,00 18

Simplex Federal a Recolher	
	<hr/> 450,00 12

Despesas Gerais	
10 1.050,00	1.050,00 17

Simplex Estadual/Icms	
11 430,00	430,00 15

Icms a Recolher	
	<hr/> 430,00 11

Despesas Gerais	
10 1.050,00	1.050,00 17

Simplex Estadual/Icms	
11 430,00	430,00 15

Icms a Recolher	
	430,00 11

CMV	
13 6.000,00	6.000,00 14

ARE	
14 6.000,00	15.000,00 19
15 430,00	
16 1.998,00	
17 1.050,00	
18 450,00	
<u>9.928,00</u>	<u>15.000,00</u>
20 5.072,00	5.072,00

Lucro Líquido do Período	
	5.072,00 20

6.6 TABELA COMPARATIVA ENTRE AS TRIBUTAÇÕES

De acordo com estudo realizado na empresa exemplo Ltda acima a respeito das três formas de tributação, obtemos os seguintes resultados de quanto ela deveria pagar de impostos de acordo com o sistema de tributação e ainda uma comparação dos resultados dos rendimentos e reinvestimentos da empresa.

TABELA COMPARATIVA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES									
TRIBUTACAO	ICMS	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	SIMPLES	FGTS	INSS	TOTAL
LUCRO REAL	2.550,00	247,50	1.140,00	425,06	255,03	X	148,00	495,88	5.261,47
L. PRESUMIDO	2.550,00	97,50	450,00	180,00	162,00	X	148,00	495,80	4.083,30
SIMPLES FEDERAL	2.550,00	X	X	X	X	450,00	148,00	X	3.148,00
PARA-SIMPLES	430,00	X	X	X	X	450,00	148,00	X	1.028,00

Tabela 7

A tabela acima representa o total de tributos e contribuições a serem pagos pela empresa conforme o faturamento mensal no valor de R\$ 15.000,00. dessa forma de acordo com os estudos realizados na empresa exemplo Ltda, observou-se que ela ao optar pelo sistema de tributação simples federal (com a adesão ao Pará simples), sofreu valor dos impostos a pagar correspondente a R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais), representando 6,85% sobre o faturamento mensal da empresa. Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de ICMS) a empresa pagaria impostos nos valores respectivamente de: R\$ 5.261,47, R\$ 4.083,30 e R\$ 3.148,00. Valores esses que expressados em porcentagem, seriam concomitantemente, 35,08%, 27,22% e 20,98%.

6.6.1 Gráfico representativo das tributações em reais e em percentuais

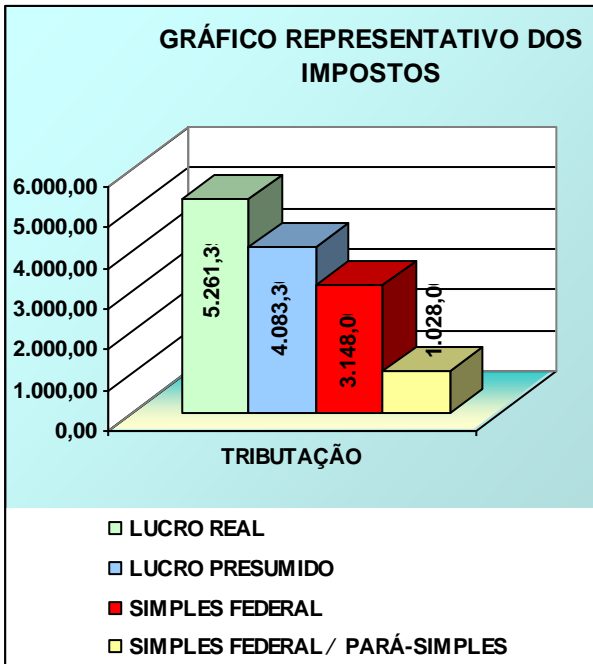


Gráfico 1

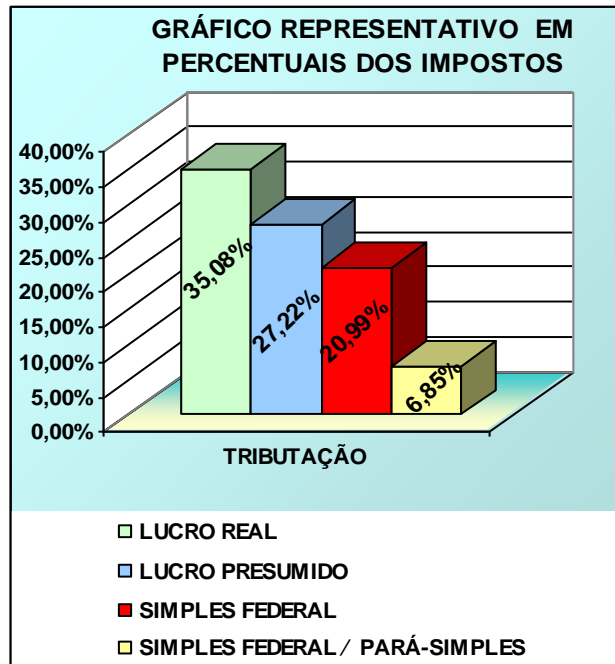


Gráfico 2

6.7 TABELA COMPRATIVA DOS LUCROS

TABELA COMPRATIVA DOS LUCROS	
TRIBUTACAO	VALOR DOS LUCROS
LUCRO REAL	1.847,71
LUCRO PRESUMIDO	2.466,70
SIMPLES FEDERAL	3.402,00
PARA-SIMPLES	5.072,00

Tabela 8

A tabela acima representa o total dos lucros obtidos pela empresa conforme o faturamento mensal no valor de R\$ 15.000,00. Nesse sentido de acordo com os estudos realizados na empresa exemplo Ltda, identificou-se que a mesma ao adotar o simples federal (com a adesão ao Pará simples), obteve lucros correspondente a R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais), representando 33,81% sobre o faturamento mensal da empresa. Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) a empresa obteria lucro nos valores respectivamente de: R\$ 1.847,71, R\$ 2.466,70 e R\$ 3.402,00. Valores esses que expressados em porcentagem, seriam concomitantemente 12,02%, 16,44% e 22,68%.

6.7.1 Gráfico representativo dos lucros em reais e em percentuais

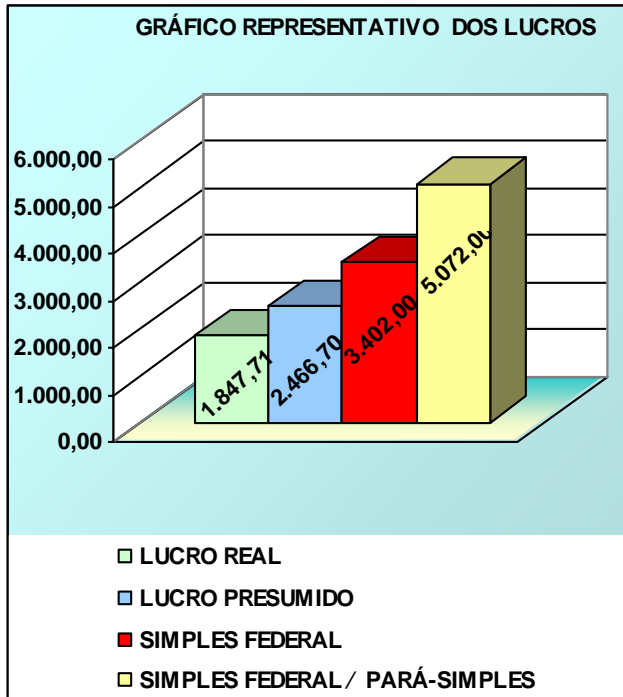


Gráfico 3

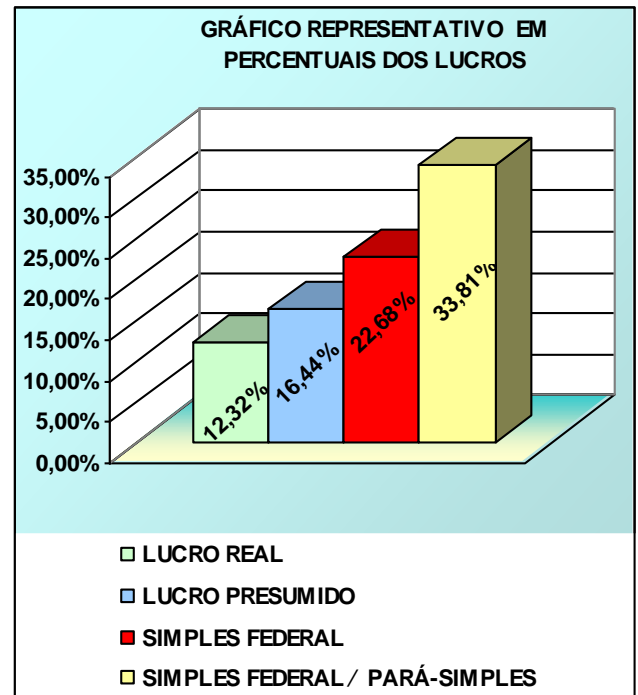


Gráfico 4

6.8 TABELA COMPARATIVA DAS RETIRADAS DO EMPRESÁRIO

TRIBUTAÇÃO	VALOR DAS RETIRADAS
LUCRO REAL	369,54
LUCRO PRESUMIDO	493,34
SIMPLES FEDERAL	680,40
SIMPLES FEDERAL/PARÁ-SIMPLES	1014,40

Tabela 9

A tabela acima representa a retirada mensal do empresário baseada nos lucros, num total de 20%. Conforme o estudo realizado na empresa exemplo Ltda, tributada pelo simples federal (com a adesão ao Pará simples), a retirada mensal a favor do empresário correspondeu a R\$ 1.014,40 (um mil e quatorze reais e quarenta centavos) enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) o

empresário faria uma retirada mensal, inferior, nos valores respectivamente de: R\$ 369,54, 493,34 e R\$.680,40.

6.8.1 Gráfico representativo da retirada mensal do empresário em reais

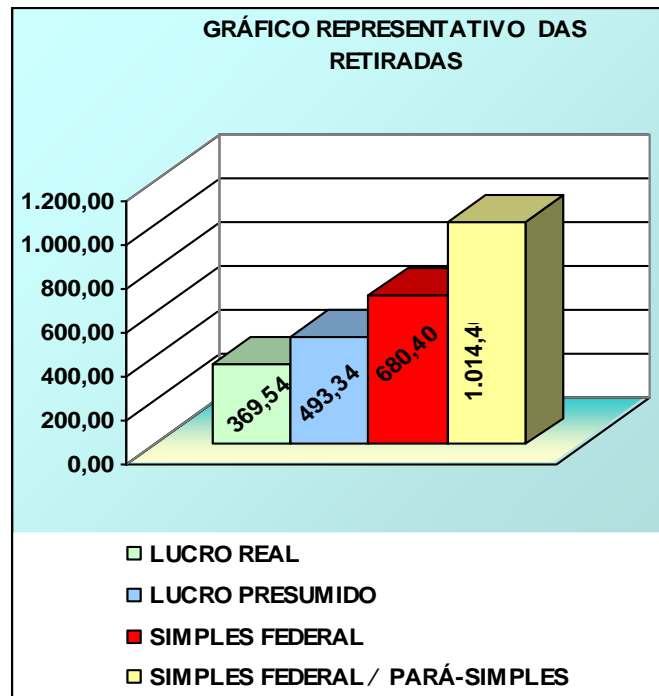


Gráfico 5

6.9 TABELA COMPARATIVA DOS REINVESTIMENTOS NA EMPRESA

TRIBUTAÇÃO	VALOR DOS REINVESTIMENTOS
LUCRO REAL	1.478,17
LUCRO PRESUMIDO	1.973,36
SIMPLES FEDERAL	2.721,60
SIMPLES FEDERAL/PARÁ-SIMPLES	4.057,60

Tabela 10

A tabela acima representa os valores a serem reinvestidos na empresa baseada nos lucros, num total de 80%. Segundo o estudo realizado na empresa exemplo Ltda,

tributada pelo simples federal (com a adesão ao Pará simples), o valor do reinvestimento mensal a ser feito na empresa correspondeu a R\$ 4.057,60. (quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Enquanto que pelo lucro real, lucro presumido e simples federal (com apuração normal de icms) o empresário faria um reinvestimento mensal, menor, nos valores respectivamente de: R\$ 1.478,17, \$ 1.973,36 e R\$ 2.721,60.

6.9.1 Gráfico representativo do reinvestimento na empresa em reais

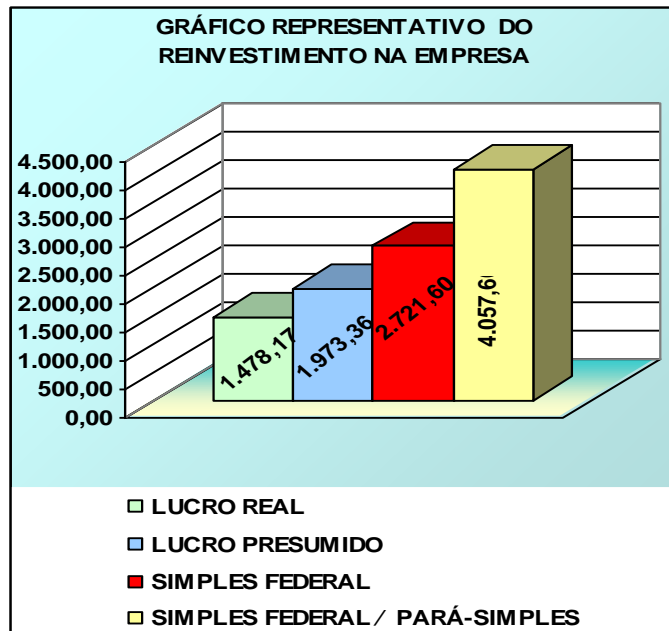


Gráfico 6

7 CONCLUSÃO

A pesquisa confirmou que através do planejamento tributário podemos demonstrar as opções mais viáveis diante da legislação no que se refere ao recolhimento de imposto e contribuições a respeito das microempresas e que a contabilidade, apesar do que muitos empresários pensam é um instrumento de informação essencial para as empresas, e vai muito além da apuração de impostos, podendo controlar de forma sistêmica todas as operações que envolvam o dia – dia da empresa. Podendo ainda através de um fluxo de caixa antecipar e direcionar os fluxos de entradas e saídas dos recursos financeiros viabilizando os pagamentos e recebimentos da empresa.

A pesquisa demonstrou também que a partir de um bom planejamento tributário realizado, a empresa passa a ser mais dinâmica na elaboração dos preços de vendas, uma vez que possibilita a agregação exata dos tributos incidentes sobre as vendas, possibilitando desta forma ser mais sólida e competitiva perante a concorrência, tendo em vista que o preço determina a posição da empresa no mercado e o processo de continuidade do negócio.

Conforme o estudo realizado na empresa Exemplo Ltda, observou-se que existiu diferença expressiva no que se refere ao resultado operacional de acordo com o sistema simplificado de pagamento de impostos e as outras duas formas de tributação, lucro real e lucro presumido, ou seja, o Simples Federal (com adesão ao Pará simples) é o sistema mais viável para a empresa, de acordo com os resultados apresentados por ela: Tributos, lucros, retiradas e reinvestimento.

Portanto, ao contabilista compete orientar de forma clara e objetiva aos empresários e interessados, todas as informações pertinentes a respeito do fluxo operacional e gerencial da empresa, visando garantir a sobrevivência do negócio.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, Fábio. **Dicionário de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2005;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.724/2002**. Informação e documentação: trabalhos acadêmicos;

_____. **NBR 10520/2002**. Informação e documentação: Citações em documentos;

_____. **NBR 6023/2002**. Informação e documentação: referências;

_____. **NBR 6027/1989**. Informação e documentação: sumário;

_____. **NBR 6028/1990**. Informação e documentação: resumo;

Boletim IOB – ICMS/ Outros – 2004

DOLABELA, Fernando. **O Segredo de Luísa**. 14 ed. São Paulo: Cultura. 1999;

FERREIRA, Aurélio Buarque de Olanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986;

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das Sociedades por Ações**. 5 ed. São Paulo: Atlas. 2000;
Legislação para Micro e Pequenas empresas – ed. Pa/sebrae

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Comercial Fácil**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

Regulamento do Icms/Pa

YOUNG, Lúcia Helena Briski. **Simples Federal Microempresa e empresa de pequeno porte**. 7 ed. Curitiba : Juruá, 2005.

YOUNG, Lúcia Helena Briski. **Guia Prático de Consultoria Tributária**. Curitiba: Juruá; 2005.

Apêndice I

BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA EXEMPLO LTDA.**EM 31.12.2005**

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	6.000,00	EXIGIVEL	
DISPONIVEL	6.000,00		
CAIXA	5.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO 6.000,00	
ESTOQUE	1.000,00	CAPITAL SOCIAL	6.000,00
TOTAL DO ATIVO	6.000,00	TOTAL DO PASSIVO	6.000,00